



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 65/2026 – São Paulo, quinta-feira, 09 de abril de 2026

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

PORTARIA PRES Nº 4622, DE 07 DE ABRIL DE 2026

Altera a composição da Comissão Gestora de Políticas de Equidade Racial e de Gênero do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região (TRF3 Equidade Racial e de Gênero), prevista na POPRES n.º 3707, de 14/6/2024.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a [Portaria PRES n.º 3707, de 14 de junho de 2024](#), que designa membros para compor a Comissão Gestora de Políticas de Equidade Racial e de Gênero do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região (TRF3 Equidade Racial e de Gênero);

CONSIDERANDO o expediente SEI n.º 0005698-23.2020.4.03.8000,

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar os incisos I, II, III, IV, V, VI e VIII do art. 1.º da [Portaria PRES n.º 3707, de 14/6/2024](#), a fim de que passe a constar:

"Art. 1.º

I - Desembargadora Federal Therezinha Cazerta;

II - Desembargadora Federal Renata Lotufó;

III - Desembargadora Federal Gabriela Araújo;

IV - Desembargador Federal André Nabarrete;

V - Juiz Federal Ney Gustavo Paes de Andrade;

VI - Juíza Federal Sílvia Melo da Matta;

.....

VIII - Juíza Federal Monique Marchioli;

....."

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luís Antonio Johansom di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 07/04/2026, às 17:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

PORTARIA CORE Nº 5650, DE 03 DE ABRIL DE 2026

O DESEMBARGADOR FEDERAL LUÍS PAULO COTRIM GUIMARÃES, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Cancelar, por necessidade do serviço presumida, as férias agendadas para 21 de setembro a 10 de outubro de 2026 (Ano Civil 2026 - 2º período), aprovadas pela Portaria CORE 5191/2025, da Excelentíssima Juíza Federal MAÍRA FELIPE LOURENÇO, assim como o abono pecuniário referente a esse período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luís Paulo Cotrim Guimaraes, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 06/04/2026, às 11:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0292881-14.2021.4.03.8000

Interessado(a): Lucas Medeiros Gomes

Tendo em vista a homologação pela Divisão de Assistência à Saúde, concedo ao Excelentíssimo Juiz Federal Substituto LUCAS MEDEIROS GOMES, licença-saúde no período de 27 de março de 2026 a 26 de junho de 2026.

Comunique-se. Publique-se. Anote-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johansom di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 07/04/2026, às 09:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 5660, DE 04 DE ABRIL DE 2026

O DESEMBARGADOR FEDERAL LUÍS PAULO COTRIM GUIMARÃES, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Cancelar, por necessidade do serviço presumida, as férias agendadas para 13 a 22 de outubro de 2026 (Ano Civil 2025 - 2º período), aprovadas pela Portaria CORE 5191/2025, da Excelentíssima Juíza Federal ADRIANA GALVÃO STARR.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Paulo Cotrim Guimaraes, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 06/04/2026, às 11:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 4616, DE 06 DE ABRIL DE 2026

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Conceder à Excelentíssima Desembargadora Federal CONSUELO YATSUDA MOROMIZATO YOSHIDA compensação no dia 07 de abril de 2026, nos termos da Portaria 2071/2020 da Presidência deste Tribunal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johansom di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 06/04/2026, às 18:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 5661, DE 04 DE ABRIL DE 2026

O DESEMBARGADOR FEDERAL LUÍS PAULO COTRIM GUIMARÃES, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Cancelar, por necessidade do serviço presumida, as férias agendadas para 14 de setembro a 03 de outubro de 2026 (Ano Civil 2025 - 2º período), aprovadas pela Portaria CORE 5191/2025, da Excelentíssima Juíza Federal ANA CLAUDIA MANIKOWSKI, assim como o abono pecuniário referente a esse período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Paulo Cotrim Guimaraes, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 06/04/2026, às 11:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 4599, DE 27 DE MARÇO DE 2026

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Conceder ao Excelentíssimo Desembargador Federal JOSÉ CARLOS FRANCISCO compensação no dia 7 de maio de 2026, nos termos da Resolução CATRF3 122/2020, da Presidência deste Tribunal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luís Antonio Johansom di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 31/03/2026, às 00:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 4596, DE 26 DE MARÇO DE 2026

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Conceder ao Excelentíssimo Desembargador Federal ALI MAZLOUM compensação nos dias 1º a 3, 29 e 30 de junho de 2026, nos termos da Resolução CATRF3R 122/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luís Antonio Johansom di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 31/03/2026, às 00:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 5662, DE 04 DE ABRIL DE 2026

O DESEMBARGADOR FEDERAL LUÍS PAULO COTRIM GUIMARÃES, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Cancelar, por necessidade do serviço presumida, as férias agendadas para 11 a 19 de junho de 2026 e 09 a 19 de novembro de 2026 (Ano Civil 2025 - 1º período), aprovadas pela Portaria CORE 5191/2025, do Excelentíssimo Juiz Federal CAIO MOYSES DE LIMA, assim como o abono pecuniário referente a esse período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luís Paulo Cotrim Guimaraes, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 06/04/2026, às 11:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 5663, DE 04 DE ABRIL DE 2026

O DESEMBARGADOR FEDERAL LUÍS PAULO COTRIM GUIMARÃES, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Cancelar, por necessidade do serviço presumida, as férias agendadas para 14 de setembro a 03 de outubro de 2026 (Ano Civil 2026 - 2º período), aprovadas pela Portaria CORE 5191/2025, do Excelentíssimo Juiz Federal CARLOS ALBERTO LOVERRA, assim como o abono pecuniário referente a esse período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luís Paulo Cotrim Guimaraes, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 06/04/2026, às 11:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0030468-07.2025.4.03.8000

Interessado(a): Douglas Belchior Souza

Informação DMAG 12981754: ciente.

Considerando que as férias foram canceladas, por necessidade do serviço presumida, pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região (doc. SEI 12981748), defiro o pedido para conceder ao Excelentíssimo Juiz Federal Substituto DOUGLAS BELCHIOR SOUZA, indenização de 30 (trinta) dias de férias, remanescentes do 2º período do exercício de 2025, nos termos do artigo 22, IV, da Resolução CJF 764/2022, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite máximo de indenização de 30 (trinta) dias de férias, conforme disposto no Item nº 2 do Ofício-Circular nº 23/2026/GP - CNJ (doc. SEI 12981751).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PORTARIA CORE Nº 5664, DE 04 DE ABRIL DE 2026

O DESEMBARGADOR FEDERAL LUÍS PAULO COTRIM GUIMARÃES, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Cancelar, por necessidade do serviço presumida, as férias agendadas para 20 de julho a 08 de agosto de 2026 (Ano Civil 2025 - 2º período), aprovadas pela Portaria CORE 5503/2026, do Excelentíssimo Juiz Federal **DANILO GUERREIRO DE MORAES**, assim como o abono pecuniário referente a esse período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Paulo Cotrim Guimaraes, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 06/04/2026, às 11:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 5666, DE 04 DE ABRIL DE 2026

O DESEMBARGADOR FEDERAL LUÍS PAULO COTRIM GUIMARÃES, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Cancelar, por necessidade do serviço presumida, as férias agendadas para 20 de julho a 08 de agosto de 2026 (Ano Civil 2025 - 2º período), aprovadas pela Portaria CORE 5191/2025, do Excelentíssimo Juiz Federal **PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO**, assim como o abono pecuniário referente a esse período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Paulo Cotrim Guimaraes, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 06/04/2026, às 11:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 5657, DE 03 DE ABRIL DE 2026

O DESEMBARGADOR FEDERAL LUÍS PAULO COTRIM GUIMARÃES, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Cancelar, por necessidade do serviço, as férias agendadas para 21 de setembro a 10 de outubro de 2026 (Ano Civil 2025 - 1º período), aprovadas pela Portaria CORE 5191/2025, do Excelentíssimo Juiz Federal Substituto **RODRIGO VASLIN DINIZ**, assim como o abono pecuniário referente a esse período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Paulo Cotrim Guimaraes, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 06/04/2026, às 11:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 5654, DE 03 DE ABRIL DE 2026

O DESEMBARGADOR FEDERAL LUÍS PAULO COTRIM GUIMARÃES, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Cancelar, por necessidade do serviço, as férias agendadas para 17 de agosto a 05 de setembro de 2026 (Ano Civil 2025 - 1º período), aprovadas pela Portaria CORE 5191/2025, do Excelentíssimo Juiz Federal **ETIENE COELHO MARTINS**, assim como o abono pecuniário referente a esse período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Paulo Cotrim Guimaraes, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 06/04/2026, às 11:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 5651, DE 03 DE ABRIL DE 2026

O DESEMBARGADOR FEDERAL LUÍS PAULO COTRIM GUIMARÃES, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Cancelar, por necessidade do serviço, as férias agendadas para 17 de agosto a 05 de setembro de 2026 (Ano Civil 2025 - 1º período), aprovadas pela Portaria CORE 5191/2025, do Excelentíssimo Juiz Federal Substituto BRUNO LUIZ AVELLAR SILVA, assim como o abono pecuniário referente a esse período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Paulo Cotrim Guimaraes, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 06/04/2026, às 11:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0018363-95.2025.4.03.8000

Interessado(a): Julia Cavalcante Silva Barbosa

Informação DMAG 12980971: ciente.

Considerando que as férias foram interrompidas, por necessidade do serviço, pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região (doc. SEI 12980965), defiro o pedido para conceder à Excelentíssima Juíza Federal Substituta JÚLIA CAVALCANTE SILVA BARBOSA, indenização de 10 (dez) dias de férias, remanescentes do 1º período do exercício de 2025, nos termos do artigo 22, IV, da Resolução CJF 764/2022, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite máximo de indenização de 30 (trinta) dias de férias, conforme disposto no Item nº 2 do Ofício-Circular nº 23/2026/GP - CNJ (doc. SEI 12980967).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johanson de Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 06/04/2026, às 18:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 5667, DE 04 DE ABRIL DE 2026

O DESEMBARGADOR FEDERAL LUÍS PAULO COTRIM GUIMARÃES, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Cancelar, por necessidade do serviço presumida, as férias agendadas para 13 de outubro a 1º de novembro de 2026 (Ano Civil 2025 - 2º período), aprovadas pela Portaria CORE 5191/2025, da Excelentíssima Juíza Federal Substituta VALDIANE KESS SOARES DOS SANTOS, assim como o abono pecuniário referente a esse período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Paulo Cotrim Guimaraes, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 06/04/2026, às 11:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 5643, DE 03 DE ABRIL DE 2026

O DESEMBARGADOR FEDERAL LUÍS PAULO COTRIM GUIMARÃES, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Cancelar, por necessidade do serviço, as férias agendadas para 23 de novembro a 12 de dezembro de 2026 (Ano Civil 2025 - 2º período), aprovadas pela Portaria CORE 5191/2025, do Excelentíssimo Juiz Federal LUIS GUSTAVO BREGALDA NEVES, assim como o abono pecuniário referente a esse período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Paulo Cotrim Guimaraes, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 06/04/2026, às 11:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 5669, DE 04 DE ABRIL DE 2026

O DESEMBARGADOR FEDERAL LUÍS PAULO COTRIM GUIMARÃES, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Cancelar, por necessidade do serviço presumida, as férias agendadas para 23 de novembro a 12 de dezembro de 2026 (Ano Civil 2025 - 2º período), aprovadas pela Portaria CORE 5191/2025, da Excelentíssima Juíza Federal Substituta MARINA DE PAULA SANTOS, assim como o abono pecuniário referente a esse período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Paulo Cotrim Guimaraes, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 06/04/2026, às 11:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 5676, DE 04 DE ABRIL DE 2026

O O DESEMBARGADOR FEDERAL LUÍS PAULO COTRIM GUIMARÃES, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Cancelar, por necessidade do serviço presumida, as férias agendadas para 17 de agosto a 05 de setembro de 2026 (Ano Civil 2026 - 1º período), aprovadas pela Portaria CORE 5191/2025, da Excelentíssima Juíza Federal PAULA MANTOVANI AVELINO ., assim como o abono pecuniário referente a esse período.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Paulo Cotrim Guimaraes, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 06/04/2026, às 11:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 5668, DE 04 DE ABRIL DE 2026

O DESEMBARGADOR FEDERAL LUÍS PAULO COTRIM GUIMARÃES, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Aprovar, a pedido do Excelentíssimo Juiz Federal Substituto EDUARDO PINHEIRO VIANA, o gozo de férias no período de 29 de junho a 10 de julho de 2026 (Ano Civil 2023 - 2º período) e, cancelar, por necessidade do serviço presumida, as férias agendadas para 28 de julho a 07 de agosto de 2026 (Ano Civil 2025 - 1º período), aprovadas pela Portaria CORE 5191/2025.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Paulo Cotrim Guimaraes, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 06/04/2026, às 11:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 5674, DE 04 DE ABRIL DE 2026

O O DESEMBARGADOR FEDERAL LUÍS PAULO COTRIM GUIMARÃES, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Cancelar, por necessidade do serviço presumida, as férias agendadas para 11 a 19 de junho de 2026 e 09 a 19 de novembro de 2026 (Ano Civil 2025 - 1º período), aprovadas pela Portaria CORE 5191/2025, da Excelentíssima Juíza Federal GISELE BUENO DA CRUZ DE LIMA, assim como o abono pecuniário referente a esse período.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Paulo Cotrim Guimaraes, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 06/04/2026, às 11:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 5675, DE 04 DE ABRIL DE 2026

O O DESEMBARGADOR FEDERAL LUÍS PAULO COTRIM GUIMARÃES, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Cancelar, por necessidade do serviço presumida, as férias agendadas para 07 a 11 de dezembro de 2026 (Ano Civil 2025 - 2º período), aprovadas pela Portaria CORE 5449/2026, do Excelentíssimo Juiz Federal MARCIO RACHED MILLAN.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Paulo Cotrim Guimaraes, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 06/04/2026, às 11:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 5673, DE 04 DE ABRIL DE 2026

O O DESEMBARGADOR FEDERAL LUÍS PAULO COTRIM GUIMARÃES, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Cancelar, por necessidade do serviço presumida, as férias agendadas para 07 a 11 de dezembro de 2026 (Ano Civil 2025 - 2º período), aprovadas pela Portaria CORE 5394/2026, da Excelentíssima Juíza Federal FLÁVIA PELLEGRINO SOARES MILLANI.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Paulo Cotrim Guimaraes, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 06/04/2026, às 11:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 5670, DE 04 DE ABRIL DE 2026

O DESEMBARGADOR FEDERAL LUÍS PAULO COTRIM GUIMARÃES, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Cancelar, por necessidade do serviço presumida, as férias agendadas para 13 de outubro a 1º de novembro de 2026 (Ano Civil 2025 - 2º período), aprovadas pela Portaria CORE 5191/2025, da Excelentíssima Juíza Federal Substituta NATALIA LUCHINI, assim como o abono pecuniário referente a esse período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Paulo Cotrim Guimaraes, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 06/04/2026, às 11:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0010634-81.2026.4.03.8000

Interessado(a): Anelise Tessaro

Informação DMAG 12981733: ciente.

Considerando que as férias foram canceladas por necessidade do serviço presumida, pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região (doc. SEI 12981727), defiro o pedido, para conceder à Excelentíssima Juíza Federal Substituta ANELISE TESSARO indenização de 30 (trinta) dias de férias, remanescentes do 2º período do ano civil de 2025, nos termos do artigo 22, IV, da Resolução CJF 764/2022, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite máximo de indenização de 30 (trinta) dias de férias, conforme disposto no Item nº 2 do Ofício-Circular nº 23/2026/GP - CNJ (doc. SEI 12981730).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johansom di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 06/04/2026, às 18:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 5672, DE 04 DE ABRIL DE 2026

O DESEMBARGADOR FEDERAL LUÍS PAULO COTRIM GUIMARÃES, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Cancelar, por necessidade do serviço presumida, as férias agendadas para 03 a 22 de novembro de 2026 (Ano Civil 2025 - 1º período), aprovadas pela Portaria CORE 5426/2026, do Excelentíssimo Juiz Federal JOSÉ LUIZ PALUDETTO, assim como o abono pecuniário referente a esse período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Paulo Cotrim Guimaraes, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 06/04/2026, às 11:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0020107-14.2014.4.03.8000

Interessado(a): Flávia Pellegrino Soares Millani

Informação DMAG 12981193: ciente.

Considerando que as férias foram canceladas por necessidade do serviço presumida, pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região (doc. SEI 12981189), defiro o pedido, para conceder à Excelentíssima Juíza Federal FLÁVIA PELLEGRINO SOARES MILLANI indenização de 10 (dez) dias de férias, remanescentes do 1º período do ano civil de 2025, nos termos do artigo 22, IV, da Resolução CJF 764/2022, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite máximo de indenização de 30 (trinta) dias de férias, conforme disposto no Item nº 2 do Ofício-Circular nº 23/2026/GP - CNJ (doc. SEI 12981192).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johansom di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 06/04/2026, às 18:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0024137-09.2025.4.03.8000

Interessado(a): Jose Leoncio Guimaraes Filho

Informação DMAG 12981699: ciente.

Considerando que as férias foram canceladas, por necessidade do serviço presumida, pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região (doc. SEI 12981697), defiro parcialmente o pedido para conceder ao Excelentíssimo Juiz Federal Substituto JOSE LEONCIO GUIMARAES FILHO, indenização de 18 (dezoito) dias de férias, remanescentes do 2º período do exercício de 2025, nos termos do artigo 22, IV, da Resolução CJF 764/2022, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite máximo de indenização de 30 (trinta) dias de férias, conforme disposto no Item nº 2 do Ofício-Circular nº 23/2026/GP - CNJ (doc. SEI 12981698).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johansom di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 06/04/2026, às 18:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0010563-79.2026.4.03.8000

Interessado(a): Therezinha Astolphi Cazerta (tcazerta)

Informação DMAG 12980426: ciente.

Considerando que as férias foram canceladas por necessidade do serviço (doc. 12980423), defiro o pedido para conceder à Excelentíssima Desembargadora Federal THEREZINHA ASTOLPHI CAZERTA, a indenização de 30 (trinta) dias de férias remanescentes do 2º período do ano civil de 2021, nos termos do art. 22, inciso IV, da Resolução 764/2022, do Conselho da Justiça Federal, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite máximo de indenização de 30 (trinta) dias de férias, conforme disposto no Item nº 2 do Ofício-Circular nº 23/2026/GP - CNJ (doc. SEI 12980424).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johansom di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 05/04/2026, às 14:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 5677, DE 04 DE ABRIL DE 2026

O DESEMBARGADOR FEDERAL LUÍS PAULO COTRIM GUIMARÃES, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Cancelar, por necessidade do serviço presumida, as férias agendadas para 08 a 27 de outubro de 2026 (Ano Civil 2025 - 2º período), aprovadas pela Portaria CORE nº 5191/2025, do Excelentíssimo Juiz Federal GUILHERME ANDRADE LUCCI, assim como o abono pecuniário referente a esse período.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Paulo Cotrim Guimaraes, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 06/04/2026, às 11:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0036520-53.2024.4.03.8000

Interessado(a): Eliana Borges de Mello Marcelo (emarcelo)

Informação DMAG 12981309: ciente.

Considerando que as férias foram canceladas por necessidade do serviço presumida, pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região (doc. SEI 12981306), defiro o pedido, para conceder à Excelentíssima Juíza Federal ELIANA BORGES DE MELLO MARCELO indenização de 30 (trinta) dias de férias, remanescentes do 2º período do ano civil de 2024, nos termos do artigo 22, IV, da Resolução CJF 764/2022, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite máximo de indenização de 30 (trinta) dias de férias, conforme disposto no Item n.º 2 do Ofício-Circular nº 23/2026/GP - CNJ (doc. SEI 12981308).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johansom di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 06/04/2026, às 18:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 5700, DE 05 DE ABRIL DE 2026

O DESEMBARGADOR FEDERAL LUÍS PAULO COTRIM GUIMARÃES, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Cancelar, por necessidade do serviço presumida, as férias agendadas para 29/06/2026 a 18/07/2026 (Ano Civil 2025 - 1º período), aprovadas pela Portaria CORE 5191/2025, do Excelentíssimo Juiz Federal Substituto GUSTAVO BARBOSA COELHO, assim como o abono pecuniário referente a esse período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Paulo Cotrim Guimaraes, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 06/04/2026, às 11:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0010575-93.2026.4.03.8000

Interessado(a): Fernando David Fonseca Gonçalves

Informação DMAG 12980583: ciente.

Considerando que as férias foram canceladas por necessidade do serviço (docs. 12980577 e 12980579), defiro o pedido para conceder ao Excelentíssimo Desembargador Federal FERNANDO DAVID FONSECA GONÇALVES, a indenização de 30 (trinta) dias de férias, sendo 20 (vinte) dias relativos ao 2º período do ano civil de 2021 e 10 (dez) dias relativos ao 1º período do ano civil de 2023, nos termos do art. 22, inciso IV, da Resolução 764/2022, do Conselho da Justiça Federal, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite máximo de indenização de até 30 (trinta) dias de férias, conforme disposto no Item n.º 2 do Ofício-Circular nº 23/2026/GP - CNJ (doc. SEI 12980581).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johansom di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 05/04/2026, às 14:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 5678, DE 04 DE ABRIL DE 2026

O DESEMBARGADOR FEDERAL LUÍS PAULO COTRIM GUIMARÃES, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Cancelar, por necessidade do serviço presumida, as férias agendadas para 13 a 23 de outubro de 2026 (Ano Civil 2025 - 2º período), aprovadas pela Portaria CORE nº 5191/2025, Excelentíssimo Juiz Federal LUIZ RENATO PACHECO CHAVES DE OLIVEIRA.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Paulo Cotrim Guimaraes, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 06/04/2026, às 11:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 5679, DE 04 DE ABRIL DE 2026

O DESEMBARGADOR FEDERAL LUÍS PAULO COTRIM GUIMARÃES, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Cancelar, por necessidade do serviço presumida, as férias agendadas para 17 de agosto a 05 de setembro de 2026 (Ano Civil 2026 - 2º período), aprovadas pela Portaria CORE 5191/2025, do Excelentíssimo Juiz Federal LEANDRO GONSALVES FERREIRA, assim como o abono pecuniário referente a esse período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Paulo Cotrim Guimaraes, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 06/04/2026, às 11:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 5701, DE 05 DE ABRIL DE 2026

O DESEMBARGADOR FEDERAL LUÍS PAULO COTRIM GUIMARÃES, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Cancelar, por necessidade do serviço presumida, as férias agendadas para 21 de setembro a 10 de outubro de 2026 (Ano Civil 2025 - 2º período), aprovadas pela Portaria CORE 5191/2025, da Excelentíssima Juíza Federal LESLEY GASPARINI, assim como o abono pecuniário referente a esse período.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Paulo Cotrim Guimaraes, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 06/04/2026, às 11:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0006181-74.2025.4.03.8001

Interessado(a): Paulo Mitsuru Shiokawa Neto

Informação DMAG 12981347: ciente.

Considerando que as férias foram canceladas, por necessidade do serviço presumida, pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região (doc. SEI 12981343), defiro o pedido para conceder ao Excelentíssimo Juiz Federal Substituto PAULO MITSURU SHIOKAWA NETO, indenização de 30 (trinta) dias de férias, remanescentes do 2º período do exercício de 2023, nos termos do artigo 22, IV, da Resolução CJF 764/2022, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite máximo de indenização de 30 (trinta) dias de férias, conforme disposto no Item n.º 2 do Ofício-Circular nº 23/2026/GP - CNJ (doc. SEI 12981344).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johansom di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 06/04/2026, às 18:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Informação DMAG 12980707: ciente.

Considerando que as férias foram canceladas por necessidade do serviço (doc. 12980704), defiro o pedido para conceder ao Excelentíssimo Desembargador Federal GILBERTO RODRIGUES JORDAN, a indenização de 30 (trinta) dias de férias, sendo 20 (vinte) dias remanescentes do ao 1º período do ano civil de 2021 e 10 (dez) dias relativos ao 2º período do ano civil de 2021, nos termos do art. 22, inciso IV, da Resolução 764/2022, do Conselho da Justiça Federal, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite máximo de indenização de até 30 (trinta) dias de férias, conforme disposto no Item n.º 2 do Ofício-Circular nº 23/2026/GP - CNJ (doc. SEI 12980705).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luís Antonio Johansom di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 05/04/2026, às 14:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 5680, DE 04 DE ABRIL DE 2026

O DESEMBARGADOR FEDERAL LUÍS PAULO COTRIM GUIMARÃES, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Cancelar, por necessidade do serviço presumida, as férias agendadas para 14 a 18 de setembro de 2026, 05 a 09 de outubro de 2026 e 02 a 11 de dezembro de 2026 (todas do Ano Civil 2026 - 2º período), aprovadas pela Portaria CORE 5191/2025, do Excelentíssimo Juiz Federal MARCELO LELIS DE AGUIAR, assim como o abono pecuniário referente a esse período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luís Paulo Cotrim Guimaraes, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 06/04/2026, às 11:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 5681, DE 04 DE ABRIL DE 2026

O O DESEMBARGADOR FEDERAL LUÍS PAULO COTRIM GUIMARÃES, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Cancelar, por necessidade do serviço presumida, as férias agendadas para 21 de setembro a 10 de outubro de 2026 (Ano Civil 2026 - 2º período), aprovadas pela Portaria CORE 5191/2025, da Excelentíssima Juíza Federal LIDIANE MARIA OLIVA CARDOSO, assim como o abono pecuniário referente a esse período.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luís Paulo Cotrim Guimaraes, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 06/04/2026, às 11:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0010587-10.2026.4.03.8000

Interessado(a): Luiz Alberto de Souza Ribeiro

Informação DMAG 12980744: ciente.

Considerando que as férias foram canceladas por necessidade do serviço (doc. 12980742), defiro o pedido para conceder ao Excelentíssimo Desembargador Federal LUIZ ALBERTO DE SOUZA RIBEIRO, indenização de 30 (trinta) dias de férias, remanescentes do 1º período do ano civil de 2025, nos termos do art. 22, inciso IV, da Resolução 764/2022, do Conselho da Justiça Federal, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite máximo de indenização de até 30 (trinta) dias de férias, conforme disposto no Item n.º 2 do Ofício-Circular nº 23/2026/GP - CNJ (doc. SEI 12980743).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luís Antonio Johansom di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 05/04/2026, às 14:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Informação DMAG 12980783: ciente.

Considerando que as férias foram canceladas por necessidade do serviço (doc. 12980773), defiro o pedido para conceder à Excelentíssima Desembargadora Federal INÊS VIRGINIA PRADO SOARES, indenização de 30 (trinta) dias de férias remanescentes do 2º período do ano civil de 2024, nos termos do art. 22, inciso IV, da Resolução 764/2022, do Conselho da Justiça Federal, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite máximo de indenização de 30 (trinta) dias de férias, conforme disposto no Item n.º 2 do Ofício-Circular nº 23/2026/GP - CNJ (doc. SEI 12980775).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johansom di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 05/04/2026, às 14:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 5682, DE 04 DE ABRIL DE 2026

O DESEMBARGADOR FEDERAL LUÍS PAULO COTRIM GUIMARÃES, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Cancelar, por necessidade do serviço presumida, as férias agendadas para 28 de setembro a 17 de outubro de 2026 (Ano Civil 2025 - 1º período), aprovadas pela Portaria CORE 5266/2025, Excelentíssimo Juiz Federal MARCIO AUGUSTO DE MELO MATOS, assim como o abono pecuniário referente a esse período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Paulo Cotrim Guimaraes, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 06/04/2026, às 11:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0010608-83.2026.4.03.8000

Interessado(a): Consuelo Yatsuda Moromizato Yoshida

Informação DMAG 12981230: ciente.

Considerando que as férias foram canceladas por necessidade do serviço (doc. 12981224), defiro o pedido para conceder à Excelentíssima Desembargadora Federal CONSUELO YATSUDA MOROMIZATO YOSHIDA, indenização de 26 (vinte e seis) dias de férias remanescentes do 1º período do ano civil de 2023, nos termos do art. 22, inciso IV, da Resolução 764/2022, do Conselho da Justiça Federal, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite máximo de indenização de 30 (trinta) dias de férias, conforme disposto no Item n.º 2 do Ofício-Circular nº 23/2026/GP - CNJ (doc. SEI 12981227).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johansom di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 05/04/2026, às 14:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 5683, DE 04 DE ABRIL DE 2026

O DESEMBARGADOR FEDERAL LUÍS PAULO COTRIM GUIMARÃES, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Cancelar, por necessidade do serviço presumida, as férias agendadas para 03 a 14 de agosto de 2026 (Ano Civil 2025 - 1º período), aprovadas pela Portaria CORE 5191/2025, da Excelentíssima Juíza Federal LIN PEI JENG, assim como o abono pecuniário referente a esse período.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Paulo Cotrim Guimaraes, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 06/04/2026, às 11:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0020924-92.2025.4.03.8000

Interessado(a): Katia Cilene Balugar Firmino

Informação DMAG 12981682: ciente.

Considerando que as férias foram canceladas por necessidade do serviço, pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região (doc. SEI 12981679), defiro o pedido, para conceder à Excelentíssima Juíza Federal KATIA CILENE BALUGAR FIRMINO indenização de 30 (trinta) dias de férias, remanescentes do 2º período do ano civil de 2024, nos termos do artigo 22, IV, da Resolução CJF 764/2022, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite máximo de indenização de 30 (trinta) dias de férias, conforme disposto no Item n.º 2 do Ofício-Circular nº 23/2026/GP - CNJ (doc. SEI 12981680).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luís Antonio Johansom di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 06/04/2026, às 18:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0007807-15.2017.4.03.8000

Interessado(a): Mairan Gonçalves Maia Júnior

Informação DMAG 12987455: ciente.

Considerando que as férias foram canceladas por necessidade do serviço (doc. 12987367), defiro o pedido para conceder ao Excelentíssimo Desembargador Federal MAIRAN GONÇALVES MAIA JÚNIOR, indenização de 30 (trinta) dias de férias, remanescentes do 1º período do ano civil de 2025, nos termos do art. 22, inciso IV, da Resolução 764/2022, do Conselho da Justiça Federal, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite máximo de indenização de até 30 (trinta) dias de férias, conforme disposto no Item n.º 2 do Ofício-Circular nº 23/2026/GP - CNJ (doc. SEI 12987446).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luís Antonio Johansom di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 07/04/2026, às 12:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 5685, DE 04 DE ABRIL DE 2026

O DESEMBARGADOR FEDERAL LUÍS PAULO COTRIM GUIMARÃES, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Cancelar, por necessidade do serviço presumida, as férias agendadas para:

I - 26 de agosto a 04 de setembro de 2026, 26 a 30 de outubro de 2026 e 23 a 27 de novembro de 2026 (todas do Ano Civil 2025 - 1º período), assim como o abono pecuniário referente a esse período; e

II - 1º a 20 de dezembro de 2026 (Ano Civil 2025 - 2º período), assim como o abono pecuniário referente a esse período, aprovadas pela Portaria CORE 5191/2025, do Excelentíssimo Juiz Federal RAFAEL MINERVINO BISPO.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luís Paulo Cotrim Guimaraes, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 06/04/2026, às 11:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0010625-22.2026.4.03.8000

Interessado(a): Marcos Moreira de Carvalho

Informação DMAG 12981626: ciente.

Considerando que as férias foram canceladas por necessidade do serviço (doc. 12981624), defiro o pedido para conceder ao Excelentíssimo Desembargador Federal MARCOS MOREIRA DE CARVALHO, indenização de 30 (trinta) dias de férias, remanescentes do 1º período do ano civil de 2024, nos termos do art. 22, inciso IV, da Resolução 764/2022, do Conselho da Justiça Federal, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite máximo de indenização de até 30 (trinta) dias de férias, conforme disposto no Item n.º 2 do Ofício-Circular nº 23/2026/GP - CNJ (doc. SEI 12981625).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

DESPACHO

Processo SEI nº 0010631-29.2026.4.03.8000

Interessado(a): Mayara Sales Tortola Araújo

Informação DMAG 12981650: ciente.

Considerando que as férias foram canceladas por necessidade do serviço presumida, pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região (doc. SEI 12981646), defiro o pedido, para conceder à Excelentíssima Juíza Federal Substituta MAYARA SALES TORTOLA ARAUJO indenização de 30 (trinta) dias de férias, remanescentes do 2º período do ano civil de 2024, nos termos do artigo 22, IV, da Resolução CJF 764/2022, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite máximo de indenização de 30 (trinta) dias de férias, conforme disposto no Item nº 2 do Ofício-Circular nº 23/2026/GP - CNJ (doc. SEI 12981649).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luís Antonio Johansom di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 06/04/2026, às 18:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 5684, DE 04 DE ABRIL DE 2026

O DESEMBARGADOR FEDERAL LUÍS PAULO COTRIM GUIMARÃES, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Cancelar, por necessidade do serviço presumida, as férias agendadas para 18 de junho a 07 de julho de 2026 (Ano Civil 2025 - 2º período), aprovadas pela Portaria CORE 5191/2025, do Excelentíssimo Juiz Federal Substituto ADSON JEAN MENDES LAVOR, assim como o abono pecuniário referente a esse período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Paulo Cotrim Guimaraes, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 06/04/2026, às 11:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 5686, DE 04 DE ABRIL DE 2026

O DESEMBARGADOR FEDERAL LUÍS PAULO COTRIM GUIMARÃES, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Cancelar, por necessidade do serviço presumida, as férias agendadas para 20 a 29 de julho de 2026 (Ano Civil 2025 - 1º período), aprovadas pela Portaria CORE 5191/2025, do Excelentíssimo Juiz Federal ANDERSON FERNANDES VIEIRA.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Paulo Cotrim Guimaraes, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 06/04/2026, às 11:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0016605-52.2023.4.03.8000

Interessado(a): Herbert Cornélio Pieter de Bruyn Júnior (hbrujnrj)

Informação DMAG 12981451: ciente.

Considerando que as férias foram canceladas por necessidade do serviço (doc. 12981449), defiro o pedido para conceder ao Excelentíssimo Desembargador Federal HERBERT CORNELIO PIETER DE BRUYN JUNIOR, indenização de 30 (trinta) dias de férias remanescentes do 1º período do ano civil de 2023, nos termos do art. 22, inciso IV, da Resolução 764/2022, do Conselho da Justiça Federal, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite máximo de indenização de 30 (trinta) dias de férias, conforme disposto no Item nº 2 do Ofício-Circular nº 23/2026/GP - CNJ (doc. SEI 12981450).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luís Antonio Johansom di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 05/04/2026, às 14:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0030768-66.2025.4.03.8000

Interessado(a): Alex Cerqueira Rocha Júnior

Informação DMAG 12981416: ciente.

Considerando que as férias foram canceladas, por necessidade do serviço presumida, pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região (doc. SEI 12981414), defiro o pedido para conceder ao Excelentíssimo Juiz Federal Substituto ALEX CERQUEIRA ROCHA JÚNIOR, indenização de 30 (trinta) dias de férias, remanescentes do 1º período do exercício de 2025, nos termos do artigo 22, IV, da Resolução CJF 764/2022, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite máximo de indenização de 30 (trinta) dias de férias, conforme disposto no Item n.º 2 do Ofício-Circular nº 23/2026/GP - CNJ (doc. SEI 12981415).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luís Antonio Johansom di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 06/04/2026, às 18:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 5687, DE 04 DE ABRIL DE 2026

O DESEMBARGADOR FEDERAL LUÍS PAULO COTRIM GUIMARÃES, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Cancelar, por necessidade do serviço presumida, as férias agendadas para 20 a 29 de julho de 2026 (Ano Civil 2024 - 2º período), aprovadas pela Portaria CORE 5191/2025, do Excelentíssimo Juiz Federal CARLOS ALBERTO NAVARRO PEREZ.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Paulo Cotrim Guimaraes, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 06/04/2026, às 11:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0030258-53.2025.4.03.8000

Interessado(a): Luciano Augusto Pacheco de Oliveira (lupolive)

Informação DMAG 12981566: ciente.

Considerando que as férias foram canceladas, por necessidade do serviço presumida, pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região (doc. SEI 12981564), defiro o pedido para conceder ao Excelentíssimo Juiz Federal Substituto LUCIANO AUGUSTO PACHECO DE OLIVEIRA indenização de 30 (trinta) dias de férias, remanescentes do 2º período do exercício de 2025, nos termos do artigo 22, IV, da Resolução CJF 764/2022, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite máximo de indenização de 30 (trinta) dias de férias, conforme disposto no Item n.º 2 do Ofício-Circular nº 23/2026/GP - CNJ (doc. SEI 12981565).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luís Antonio Johansom di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 06/04/2026, às 18:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 5688, DE 04 DE ABRIL DE 2026

O DESEMBARGADOR FEDERAL LUÍS PAULO COTRIM GUIMARÃES, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Cancelar, por necessidade do serviço presumida, as férias agendadas para 14 a 24 de julho de 2026 e 03 a 11 de novembro de 2026 (Ano Civil 2025 - 2º período), aprovadas pela Portaria CORE 5191/2025, do Excelentíssimo Juiz Federal CRISTIANO DO CARMO HARASYMOWICZ DE ALMEIDA TAGUATINGA, assim como o abono pecuniário referente a esse período.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Paulo Cotrim Guimaraes, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 06/04/2026, às 11:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0277579-42.2021.4.03.8000

Interessado(a): Daldice Maria Santana Almeida

Informação DMAG 12981947: ciente.

Considerando que as férias foram canceladas por necessidade do serviço (doc. 12981943), defiro o pedido para conceder à Excelentíssima Desembargadora Federal DALDICE MARIA SANTANA DE ALMEIDA indenização de 30 (trinta) dias de férias, remanescentes do 1º período do ano civil de 2023, nos termos do art. 22, inciso IV, da Resolução 764/2022, do Conselho da Justiça Federal, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite máximo de indenização de 30 (trinta) dias de férias, conforme disposto no Item n.º 2 do Ofício-Circular nº 23/2026/GP - CNJ (doc. SEI 12981944).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johansom di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 06/04/2026, às 15:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 5689, DE 04 DE ABRIL DE 2026

O O DESEMBARGADOR FEDERAL LUÍS PAULO COTRIM GUIMARÃES, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Cancelar, por necessidade do serviço presumida, as férias agendadas para:

I - 25 de maio a 03 de junho de 2026 (Ano Civil 2025 - 1º período), e

II - 21 de setembro a 10 de outubro de 2026 (Ano Civil 2025 - 2º período), aprovadas pela Portaria CORE 5191/2025, da Excelentíssima Juíza Federal Substituta LARISSA VENANCIO CALIL, assim como o abono pecuniário referente a esse período.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Paulo Cotrim Guimaraes, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 06/04/2026, às 11:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0010624-37.2026.4.03.8000

Interessado(a): Daniel Chiaretti

Informação DMAG 12981556: ciente.

Considerando que as férias foram canceladas, por necessidade do serviço presumida, pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região (doc. SEI 12981551), defiro o pedido para conceder ao Excelentíssimo Juiz Federal Substituto DANIEL CHIARETTI indenização de 10 (dez) dias de férias, sendo 5 (cinco) dias relativos ao 1º período do ano civil de 2025 e 5 (cinco) dias relativos ao 2º período do ano civil de 2025, nos termos do artigo 22, IV, da Resolução CJF 764/2022, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite máximo de indenização de 30 (trinta) dias de férias, conforme disposto no Item n.º 2 do Ofício-Circular nº 23/2026/GP - CNJ (doc. SEI 12981552).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johansom di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 06/04/2026, às 18:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 5690, DE 04 DE ABRIL DE 2026

O O DESEMBARGADOR FEDERAL LUÍS PAULO COTRIM GUIMARÃES, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Cancelar, por necessidade do serviço presumida, as férias agendadas para 14 a 24 de julho de 2026 (Ano Civil 2024 - 2º período), aprovadas pela Portaria CORE 5191/2025, da Excelentíssima Juíza Federal MILENNA MARJORIE FONSECADA CUNHA.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Paulo Cotrim Guimaraes, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 06/04/2026, às 11:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 5707, DE 05 DE ABRIL DE 2026

O O DESEMBARGADOR FEDERAL LUÍS PAULO COTRIM GUIMARÃES, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Cancelar, por necessidade do serviço, as férias agendadas para 08 a 16 de junho de 2026 e para 25 de agosto a 4 de setembro de 2026 (ambos do Ano Civil 2025 - 2º período), do Excelentíssimo Juiz Federal FELIPE DE FARIAS RAMOS, assim como o abono pecuniário referente a esse período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Paulo Cotrim Guimaraes, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 06/04/2026, às 13:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 5692, DE 04 DE ABRIL DE 2026

O O DESEMBARGADOR FEDERAL LUÍS PAULO COTRIM GUIMARÃES, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Cancelar, por necessidade do serviço presumida, as férias agendadas para 08 a 18 de junho de 2026 (Ano Civil 2025 - 1º período), aprovadas pela Portaria CORE 5191/2025, do Excelentíssimo Juiz Federal Substituto JOAO PEDRO SARMENTO DIAS TURIBIO

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Paulo Cotrim Guimaraes, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 06/04/2026, às 11:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0010622-67.2026.4.03.8000

Interessado(a): Natália Arpini Lievore

Informação DMAG 12981516: ciente.

Considerando que as férias foram canceladas por necessidade do serviço presumida, pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região (doc. SEI 12981514), defiro o pedido, para conceder à Excelentíssima Juíza Federal Substituta NATÁLIA ARPINI LIEVORE indenização de 30 (trinta) dias de férias, remanescentes do 2º período do ano civil de 2024, nos termos do artigo 22, IV, da Resolução CJF 764/2022, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite máximo de indenização de 30 (trinta) dias de férias, conforme disposto no Item nº 2 do Ofício-Circular nº 23/2026/GP - CNJ (doc. SEI 12981515).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johansom di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 06/04/2026, às 18:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 5693, DE 04 DE ABRIL DE 2026

O DESEMBARGADOR FEDERAL LUÍS PAULO COTRIM GUIMARÃES, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Cancelar, por necessidade do serviço presumida, as férias agendadas para 04 a 23 de novembro de 2026 (Ano Civil 2025 - 2º período), aprovadas pela Portaria CORE 5531/2026, do Excelentíssimo Juiz Federal Substituto ROBERTO DEL CONTE VIECELLI, assim como o abono pecuniário referente a esse período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Paulo Cotrim Guimaraes, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 06/04/2026, às 11:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 5694, DE 04 DE ABRIL DE 2026

O DESEMBARGADOR FEDERAL LUÍS PAULO COTRIM GUIMARÃES, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Cancelar, por necessidade do serviço presumida, as férias agendadas para 19 de outubro a 07 de novembro de 2026 (Ano Civil 2025 - 1º período), aprovadas pela Portaria CORE 5297/25, do Excelentíssimo Juiz Federal FÁBIO LUPARELLI MAGAJEWSKI, assim como o abono pecuniário referente a esse período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Paulo Cotrim Guimaraes, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 06/04/2026, às 11:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0020757-75.2025.4.03.8000

Interessado(a): Carlos Alberto Navarro Perez

Informação DMAG 12981529: ciente.

Considerando que as férias foram canceladas, por necessidade do serviço presumida, pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região (doc. SEI 12981524), defiro o pedido para conceder ao Excelentíssimo Juiz Federal CARLOS ALBERTO NAVARRO PEREZ, indenização de 30 (trinta) dias de férias, remanescentes do 1º período do exercício de 2025, nos termos do artigo 22, IV, da Resolução CJF 764/2022, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite máximo de indenização de 30 (trinta) dias de férias, conforme disposto no Item n.º 2 do Ofício-Circular nº 23/2026/GP - CNJ (doc. SEI 12981527).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johansom di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 06/04/2026, às 18:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 5702, DE 05 DE ABRIL DE 2026

O DESEMBARGADOR FEDERAL LUÍS PAULO COTRIM GUIMARÃES, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Cancelar, por necessidade do serviço presumida, as férias agendadas para 05/10/2026 a 03/11/2026 (Ano Civil 2025 - 1º período), aprovadas pela Portaria CORE nº 5191/2025, Excelentíssimo Juiz Federal DIEGO PAES MOREIRA.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Paulo Cotrim Guimaraes, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 06/04/2026, às 13:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 5703, DE 05 DE ABRIL DE 2026

O DESEMBARGADOR FEDERAL LUÍS PAULO COTRIM GUIMARÃES, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Cancelar, por necessidade do serviço presumida, as férias agendadas para 17/08/2026 a 05/09/2026 (Ano Civil 2025 - 1º período), aprovadas pela Portaria CORE 5191/2025, da Excelentíssima Juíza Federal FERNANDA CARONE SBORGIA, assim como o abono pecuniário referente a esse período.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Paulo Cotrim Guimaraes, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 06/04/2026, às 13:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 5704, DE 05 DE ABRIL DE 2026

O DESEMBARGADOR FEDERAL LUÍS PAULO COTRIM GUIMARÃES, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Cancelar, por necessidade do serviço presumida, as férias agendadas para 20 a 29 de outubro de 2026 (Ano Civil 2025 - 2º período), aprovadas pela Portaria CORE 5191/2025, da Excelentíssima Juíza Federal Substituta FERNANDA OLIVEIRA CARDOSO, assim como o abono pecuniário referente a esse período.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Paulo Cotrim Guimaraes, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 06/04/2026, às 13:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0010617-45.2026.4.03.8000

Interessado(a): Prycila Rayssa Cezário dos Santos

Informação DMAG 12981470: ciente.

Considerando que as férias foram canceladas por necessidade do serviço presumida, pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região (doc. SEI 12981468), defiro o pedido, para conceder à Excelentíssima Juíza Federal Substituta PRYCILIA RAYSSA CEZÁRIO DOS SANTOS indenização de 30 (trinta) dias de férias, remanescentes do 1º período do ano civil de 2025, nos termos do artigo 22, IV, da Resolução CJF 764/2022, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite máximo de indenização de 30 (trinta) dias de férias, conforme disposto no Item nº 2 do Ofício-Circular nº 23/2026/GP - CNJ (doc. SEI 12981469).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johansom di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 06/04/2026, às 18:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 5705, DE 05 DE ABRIL DE 2026

O DESEMBARGADOR FEDERAL LUÍS PAULO COTRIM GUIMARÃES, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Cancelar, por necessidade do serviço, as férias agendadas para 12/10 a 10/11/2026 (Ano Civil 2026 - 1º período), aprovadas pela Portaria CORE 5191/2025, da Excelentíssima Juíza Federal Valdirene Ribeiro de Souza Falcão.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Paulo Cotrim Guimaraes, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 06/04/2026, às 13:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 5706, DE 05 DE ABRIL DE 2026

O DESEMBARGADOR FEDERAL LUÍS PAULO COTRIM GUIMARÃES, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Cancelar, por necessidade do serviço presumida, os períodos de férias agendados para 6 a 15/05/2026 e para 21 a 30/09/2026 (Ano Civil 2025 - 2º período), aprovados nos termos da Portaria CORE nº 5191/2025, da Excelentíssima Juíza Federal KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO RONCADA, assim como cancelar o abono pecuniário referente a esse período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Paulo Cotrim Guimaraes, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 06/04/2026, às 13:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0020331-63.2025.4.03.8000

Interessado(a): Anderson Fernandes Vieira

Informação DMAG 12981443: ciente.

Considerando que as férias foram canceladas, por necessidade do serviço presumida, pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região (doc. SEI 12981441), defiro o pedido para conceder ao Excelentíssimo Juiz Federal ANDERSON FERNANDES VIEIRA indenização de 30 (trinta) dias de férias, remanescentes do 2º período do exercício de 2025, nos termos do artigo 22, IV, da Resolução CJF 764/2022, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite máximo de indenização de 30 (trinta) dias de férias, conforme disposto no Item n.º 2 do Ofício-Circular nº 23/2026/GP - CNJ (doc. SEI 12981442).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johansom di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 06/04/2026, às 18:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 4613, DE 02 DE ABRIL DE 2026

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções 300/2012-PRES e 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Cancelar, por necessidade do serviço presumida, o período de férias agendado para 22 de abril a 11 de maio de 2026 (Ano civil 2025 - 2º período), aprovado pela Portaria CORE Nº 5191/2025, da Excelentíssima Juíza Federal Convocada VANESSA VIEIRA DE MELLO.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johansom di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 05/04/2026, às 14:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 4619, DE 06 DE ABRIL DE 2026

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções 300/2012-PRES e 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Cancelar, por necessidade do serviço, o período de férias agendado para 30 de junho a 07 de julho de 2026 (Ano Civil 2025 - 1º período), aprovado pela Portaria PRES 4486/2026, do Excelentíssimo Desembargador Federal LUIS PAULO COTRIM GUIMARÃES.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johansom di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 07/04/2026, às 11:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0034829-67.2025.4.03.8000

Interessado(a): Noemi Martins de Oliveira

Informação DMAG 12981790: ciente.

Considerando que as férias foram canceladas, por necessidade do serviço, pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região (doc. SEI 12981788), defiro parcialmente o pedido para conceder à Excelentíssima Juíza Federal NOEMI MARTINS DE OLIVEIRA indenização de 10 (dez) dias de férias, remanescentes do 2º período do exercício de 2023, nos termos do artigo 22, IV, da Resolução CJF 764/2022, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite máximo de indenização de 30 (trinta) dias de férias, conforme disposto no Item n.º 2 do Ofício-Circular nº 23/2026/GP - CNJ (doc. SEI 12981789).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luís Antonio Johansom di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 06/04/2026, às 15:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0010863-41.2026.4.03.8000

Interessado(a): Anderson Vioto Silva

Informação DMAG 12987662: ciente.

Trata-se de requerimento do Excelentíssimo Juiz Federal Substituto ANDERSON VIOTO SILVA objetivando trânsito de 10 (dez) dias, a contar de 13 de abril de 2026 (doc. SEI 12987567), em razão de sua remoção da 5ª Vara Federal Criminal, do Júri e de Execução Penal e de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores e crime contra o sistema financeiro de Santos/SP para a 1ª Vara Federal Criminal, do Júri, de Execução Penal e de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores e crime contra o sistema financeiro de Campinas/SP.

Defiro o trânsito de 10 (dez) dias, a partir de 13/04/2026, conforme requerido, nos termos dos artigos 37 da Resolução CJF 01/2008, 52 da Lei nº 5.010/1966, e 18 da Lei nº 8.112/1990.

Anote-se. Comunique-se.

Após encerre-se o expediente.

Documento assinado eletronicamente por **Luís Antonio Johansom di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 07/04/2026, às 12:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0028350-58.2025.4.03.8000

Interessado(a): Adalto Quintino Da Silva

Informação DMAG 12982386: ciente.

Considerando que as férias foram canceladas, por necessidade do serviço presumida, pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região (doc. SEI 12982384), defiro o pedido para conceder ao Excelentíssimo Juiz Federal Substituto ADALTO QUINTINO DA SILVA indenização de 30 (trinta) dias de férias, remanescentes do 1º período do exercício de 2025, nos termos do artigo 22, IV, da Resolução CJF 764/2022, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite máximo de indenização de 30 (trinta) dias de férias, conforme disposto no Item nº 2 do Ofício-Circular nº 23/2026/GP - CNJ (doc. SEI 12982385).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luís Antonio Johansom di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 06/04/2026, às 15:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0020968-14.2025.4.03.8000

Interessado(a): Carolline Scofield Amaral (caamaral)

Informação DMAG 12982277: ciente.

Considerando que as férias foram canceladas por necessidade do serviço presumida, pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região (doc. SEI 12982275), defiro o pedido, para conceder à Excelentíssima Juíza Federal CAROLLINE SCOFIELD AMARAL indenização de 30 (trinta) dias de férias, remanescentes do 2º período do ano civil de 2024, nos termos do artigo 22, IV, da Resolução CJF 764/2022, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite de indenização de até 60 (sessenta) dias de férias por ano.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luís Antonio Johansom di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 06/04/2026, às 15:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0030844-90.2025.4.03.8000

Interessado(a): Luciano Silva

Informação DMAG 12981926: ciente.

Considerando que as férias foram canceladas, por necessidade do serviço presumida, pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região (doc. SEI 12981921), defiro o pedido para conceder ao Excelentíssimo Juiz Federal Substituto LUCIANO SILVA indenização de 30 (trinta) dias de férias, remanescentes do 2º período do exercício de 2024, nos termos do artigo 22, IV, da Resolução CJF 764/2022, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite máximo de indenização de 30 (trinta) dias de férias, conforme disposto no Item n.º 2 do Ofício-Circular nº 23/2026/GP - CNJ (doc. SEI 12981922).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luís Antonio Johansom di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 06/04/2026, às 15:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0010643-43.2026.4.03.8000

Interessado(a): Ana Carolina Magalhães Caturelli

Informação DMAG 12982073: ciente.

Considerando que as férias foram canceladas por necessidade do serviço, pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região (doc. SEI 12982069), defiro o pedido, para conceder à Excelentíssima Juíza Federal Substituta ANA CAROLINA MAGALHÃES CATURELLI indenização de 30 (trinta) dias de férias, remanescentes do 1º período do ano civil de 2025, nos termos do artigo 22, IV, da Resolução CJF 764/2022, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite máximo de indenização de 30 (trinta) dias de férias, conforme disposto no Item n.º 2 do Ofício-Circular nº 23/2026/GP - CNJ (doc. SEI 12982071).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luís Antonio Johansom di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 06/04/2026, às 15:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0001714-36.2017.4.03.8000

Interessado(a): Raul Mariano Júnior

Informação DMAG 12982031: ciente.

Considerando que as férias foram canceladas, por necessidade do serviço presumida, pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região (doc. SEI 12982028), defiro o pedido para conceder ao Excelentíssimo Juiz Federal RAUL MARIANO JUNIOR indenização de 19 (dezenove) dias de férias, remanescentes do 1º período do exercício de 2025, nos termos do artigo 22, IV, da Resolução CJF 764/2022, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite máximo de indenização de 30 (trinta) dias de férias, conforme disposto no Item n.º 2 do Ofício-Circular nº 23/2026/GP - CNJ (doc. SEI 12982030).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luís Antonio Johansom di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 06/04/2026, às 15:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0046752-95.2022.4.03.8000

Interessado(a): Monique Marchioli Leite

Informação DMAG 12982005: ciente.

Considerando que as férias foram canceladas por necessidade do serviço, pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região (doc. SEI 12982003), defiro o pedido, para conceder à Excelentíssima Juíza Federal MONIQUE MARCHIOLI LEITE indenização de 15 (quinze) dias de férias, remanescentes do 2º período do ano civil de 2025, nos termos do artigo 22, IV, da Resolução CJF 764/2022, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite máximo de indenização de 30 (trinta) dias de férias, conforme disposto no Item n.º 2 do Ofício-Circular nº 23/2026/GP - CNJ (doc. SEI 12982004).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luís Antonio Johansom di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 06/04/2026, às 15:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0001589-68.2017.4.03.8000

Interessado(a): Márcio Rached Millani

Informação DMAG 12981988: ciente.

Considerando que as férias foram canceladas, por necessidade do serviço presumida, pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região (doc. SEI 12981969), defiro o pedido para conceder ao Excelentíssimo Juiz Federal MÁRCIO RACHED MILLANI indenização de 10 (dez) dias de férias, remanescentes do 1º período do exercício de 2025, nos termos do artigo 22, IV, da Resolução CJF 764/2022, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite de indenização de até 60 (sessenta) dias de férias por ano.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luís Antonio Johansom di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 06/04/2026, às 15:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 4624, DE 07 DE ABRIL DE 2026

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções 300/2012-PRES e 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Cancelar, por necessidade do serviço, o período de férias agendado para 3 a 20 de novembro de 2026 (Ano Civil 2022 - 2º período), aprovado pela Portaria PRES 4400/2025, do Excelentíssimo Desembargador Federal NELTON AGNALDO MORAES DOS SANTOS.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luís Antonio Johansom di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 07/04/2026, às 17:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0038617-89.2025.4.03.8000

Interessado(a): @interessados@

Trata-se de expediente administrativo instaurado a partir de mensagem eletrônica (Doc. SEI nº 12986936) encaminhada pela Juíza Federal ELIANA BORGES DE MELLO MARCELOS, titular da 4ª Vara de Execuções Fiscais da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, conforme transcrevemos a seguir:

Informação DMAG 10424130): Ciente.

Trata-se de requerimento da MMª. Juíza Federal ELIANA BORGES DE MELLO MARCELO, da 4ª Vara de Execuções Fiscais da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, solicitando o cancelamento da designação da Juíza Federal Substituta ANA AGUIAR DOS SANTOS NEVES, da mencionada Vara, para responder pela titularidade do 44º Gabinete da 15ª Turma Recursal do JEF de São Paulo, a partir de 6/4/2026, cargo se encontra vago.

A designação de magistrado em substituição no âmbito da Justiça Federal de 1º Grau da 3ª Região segue os critérios objetivos estabelecidos na Resolução n.º 341/2015-CJF e na Resolução Conjunta PRES/CORE n.º 24/2023, a saber, a observância das listas de interesse para exercício cumulativo de jurisdição e de antiguidade na carreira, assim como o interesse da boa administração da Justiça e a conveniência do serviço.

As circunstâncias apontadas pela requerente são relevantes e o pedido deve ser acolhido.

Considerando que as designações de magistrados(as) para período de 180 (cento e oitenta) dias, deve privilegiar a designação de um único magistrado para todo o período, e os fundamentos do pedido de reconsideração, **acolho o pedido e determino o cancelamento da designação a partir de 07/04/2026.**

Á DMAG para designação de novo magistrado para responder pela titularidade do 44º Gabinete da 15ª Turma Recursal do JEF de São Paulo/SP.

À superior consideração.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Paulo Cotrim Guimaraes, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 07/04/2026, às 19:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 16914, DE 24 DE MARÇO DE 2026

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto DOUGLAS BELCHIOR SOUZA, da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Ribeirão Preto/SP, para, sem prejuízo de suas funções e sem ônus para a Administração, exercer função de auxílio à 4ª Vara da mencionada Subseção Judiciária, nos dias 30 e 31/3/2026 e nos períodos de 6 a 10/4/2026, e de 4 a 8/5/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johanson de Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 26/03/2026, às 20:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 4620, DE 06 DE ABRIL DE 2026

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções 300/2012-PRES e 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Cancelar, por necessidade do serviço, o período de férias agendado para 13 de julho a 1º de agosto de 2026 (Ano civil 2024 - 1º período), aprovado pela Portaria PRES 4400/2025, do Excelentíssimo Desembargador Federal ALESSANDRO DIAFERIA, assim como o abono pecuniário referente a esse período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Paulo Cotrim Guimaraes, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 07/04/2026, às 19:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0036323-64.2025.4.03.8000

Interessado(a): Ana Lucia Petri Betto

Informação DMAG 12982309: ciente.

Considerando que as férias foram canceladas por necessidade do serviço presumida, pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região (doc. SEI 12982307), defiro o pedido, para conceder à Excelentíssima Juíza Federal Substituta ANA LUCIA PETRI BETTO indenização de 18 (dezoito) dias de férias, remanescentes do 1º período do ano civil de 2025, nos termos do artigo 22, IV, da Resolução CJF 764/2022, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite máximo de indenização de 30 (trinta) dias de férias, conforme disposto no Item nº 2 do Ofício-Circular nº 23/2026/GP - CNJ (doc. SEI 12982308).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johanson de Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 08/04/2026, às 09:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0010967-33.2026.4.03.8000

Interessado(a): Luis Paulo Cotrim Guimaraes

Informação DMAG 12991026: ciente.

Considerando que as férias foram canceladas por necessidade do serviço, defiro o pedido para conceder ao Excelentíssimo Desembargador Federal LUIS PAULO COTRIM GUIMARAES, indenização de 30 (trinta) dias de férias, remanescentes do 2º período do ano civil de 2023 (6 dias), do 2º período do ano civil de 2024 (20 dias) e do 1º período do ano civil de 2025 (4 dias), nos termos do art. 22, inciso IV, da Resolução 764/2022, do Conselho da Justiça Federal, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite máximo de indenização de até 30 (trinta) dias de férias, conforme disposto no Item nº 2 do Ofício-Circular nº 23/2026/GP - CNJ (doc. SEI 12987446).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luís Antonio Johansom di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 07/04/2026, às 17:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0050240-63.2019.4.03.8000

Interessado(a): Paulo Cezar Neves Junior

Informação DMAG 12982286: ciente.

Considerando que as férias foram canceladas por necessidade do serviço presumida, pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região (doc. SEI 12982284), defiro o pedido, para conceder ao Excelentíssimo Juiz Federal PAULO CEZAR NEVES JUNIOR indenização de 30 (trinta) dias de férias, remanescentes do 1º período do ano civil de 2024, nos termos do artigo 22, IV, da Resolução CJF 764/2022, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite de indenização de até 60 (sessenta) dias de férias por ano.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luís Antonio Johansom di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 08/04/2026, às 09:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0010929-21.2026.4.03.8000

Interessado(a): Renato Pinheiro Ferreira (renpferr)

Informação DMAG (12990102): ciente.

Trata-se de requerimento do Juiz Federal Substituto RENATO PINHEIRO FERREIRA objetivando prorrogação de jurisdição até 30/04/2026, na 3ª Vara Federal de São Bernardo do Campo/SP, em razão de agendamento de audiências relativas a processos relatados.

Considerada a relevância do motivo apontado, e com a finalidade de assegurar a continuidade dos serviços jurisdicionais, defiro o pedido formulado pelo magistrado, prorrogando sua jurisdição na 3ª Vara Federal de São Bernardo do Campo/SP até 30/04/2026, nos termos do artigo 31 da Resolução CJF 01/2008.

À Secretaria dos Conselhos de Administração e Justiça e à Divisão de Assuntos da Magistratura, para expedição dos atos necessários.

Comunique-se.

Após, encerre-se o expediente.

Documento assinado eletronicamente por **Luís Antonio Johansom di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 07/04/2026, às 19:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0011021-96.2026.4.03.8000

Interessado(a): Rafael Figueiredo Braz Spirlandelli (rabraz)

Informação DMAG (12992427): ciente.

Trata-se de requerimento do Juiz Federal Substituto RAFAEL FIGUEIREDO BRAZ SPIRLANDELLI objetivando prorrogação de jurisdição até 19/04/2026, na 2ª Vara Federal Mista com Competência Criminal e de Execução de ANPP de Ponta Porã/MS, em razão da necessidade de concluir sentenças criminais cuja instrução presidiu.

Considerada a relevância do motivo apontado, e com a finalidade de assegurar a continuidade dos serviços jurisdicionais, defiro o pedido formulado pelo magistrado, prorrogando sua jurisdição na 2ª Vara Federal Mista com Competência Criminal e de Execução de ANPP de Ponta Porã/MS até 19/04/2026, nos termos do artigo 31 da Resolução CJF 01/2008.

Outrossim, deverá o mesmo **encaminhar** a esta Presidência no primeiro dia útil após assumir sua nova posição funcional, **cópias das sentenças** que, conforme sua própria narrativa, haverá de pronunciar na jurisdição de Ponta Porã.

À Secretaria dos Conselhos de Administração e Justiça e à Divisão de Assuntos da Magistratura, para expedição dos atos necessários.

Comunique-se.

Após, encerre-se o expediente.

Documento assinado eletronicamente por **Luís Antonio Johansom di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 07/04/2026, às 19:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0000282-98.2025.4.03.8000

Interessado(a): Kyu Soon Lee

Informação DMAG 12982785: ciente.

Considerando que as férias foram canceladas por necessidade do serviço, pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região (doc. SEI 12982783), defiro o pedido para conceder à Juíza Federal KYU SOON LEE, indenização de 10 (dez) dias de férias, remanescentes do 2º período do ano civil de 2025, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Resolução CJF 764/2022, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite de indenização de até 60 (sessenta) dias de férias por ano.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luís Antonio Johanson de Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 08/04/2026, às 09:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0008104-07.2026.4.03.8000

Interessado(a): Igor da Costa Cunha

Informação DMAG 12962413: ciente.

Defiro a averbação, para fins de aposentadoria e disponibilidade, de 4.221 (quatro mil, duzentos e vinte e um) dias, referentes ao período de 07/07/2014 a 25/01/2026, trabalhado na Justiça Federal de Sergipe, nos termos do artigo 100 da Lei 8.112/1990, aplicável aos magistrados por força do artigo 52 da Lei 5.010/1966.

Defiro a averbação, para fins de licença-prêmio, de 4.221 (quatro mil, duzentos e vinte e um) dias, referentes ao período de 07/07/2014 a 25/01/2026, trabalhado na Justiça Federal de Sergipe, nos termos da Resolução CJF 942/2025 e da Resolução PRES 784/2025.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luís Antonio Johanson de Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 06/04/2026, às 18:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0024271-36.2025.4.03.8000

Interessado(a): LETICIA MENDES MARTINS DO REGO BARROS

Informação DMAG 12981783: ciente.

Defiro a averbação, para fins de aposentadoria e disponibilidade, de 786 (setecentos e oitenta e seis) dias, referentes ao período de 19/06/2013 a 13/08/2015, trabalhado no Tribunal Regional Federal da 2ª Região, e de 1.231 (mil, duzentos e trinta e um) dias, referentes ao período de 14/08/2015 a 26/12/2018, trabalhado no Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região.

Defiro a averbação, para fins de licença-prêmio, de 786 (setecentos e oitenta e seis) dias, referentes ao período de 19/06/2013 a 13/08/2015, trabalhado no Tribunal Regional Federal da 2ª Região, e de 1.231 (mil, duzentos e trinta e um) dias, referentes ao período de 14/08/2015 a 26/12/2018, trabalhado no Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, nos termos da Resolução CJF 942/2025 e da Resolução PRES 784/2025.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luís Antonio Johanson de Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 06/04/2026, às 15:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0009937-60.2026.4.03.8000

Interessado(a): 3842 - EDUARDO ALENCAR DETOFOL

Informação DMAG 12961849: ciente.

Defiro a averbação, para fins de aposentadoria e disponibilidade, de 4.122 (quatro mil, cento e vinte e dois) dias, referentes ao período de 14/10/2014 a 25/01/2026, trabalhado no Tribunal Regional Federal da 3ª Região, nos termos do artigo 100 da Lei 8.112/1990, aplicável aos magistrados por força do artigo 52 da Lei 5.010/1966.

Defiro a averbação, para fins de licença-prêmio, de 4.122 (quatro mil, cento e vinte e dois) dias, referentes ao período de 14/10/2014 a 25/01/2026, trabalhado no Tribunal Regional Federal da 3ª Região, nos termos da Resolução CJF 942/2025 e da Resolução PRES 784/2025.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luís Antonio Johansom di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 06/04/2026, às 18:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0014731-61.2025.4.03.8000

Interessado(a): Gustavo Barbosa Coelho

Informação DMAG 12982806: ciente.

Considerando que as férias foram canceladas, por necessidade do serviço presumida, pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região (doc. SEI 12982803), defiro parcialmente o pedido para conceder ao Excelentíssimo Juiz Federal Substituto GUSTAVO BARBOSA COELHO indenização de 30 (trinta) dias de férias, remanescentes do 1º período do exercício de 2025, nos termos do artigo 22, IV, da Resolução CJF 764/2022, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite máximo de indenização de 30 (trinta) dias de férias, conforme disposto no Item nº 2 do Ofício-Circular nº 23/2026/GP - CNJ (doc. SEI 12982805).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luís Antonio Johansom di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 08/04/2026, às 09:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 5708, DE 06 DE ABRIL DE 2026

O DESEMBARGADOR FEDERAL LUIS PAULO COTRIM GUIMARÃES,, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Cancelar, por necessidade do serviço, o período de férias agendado para 01 a 20 de julho de 2026 (Ano Civil 2024 - 1º período), aprovado nos termos da Portaria CORE nº 5191/2025, do Excelentíssimo Juiz Federal CLÉCIO BRASCHI, assim como o abono pecuniário referente a esse período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luís Paulo Cotrim Guimaraes, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 07/04/2026, às 19:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0009907-25.2026.4.03.8000

Interessado(a): Carlos Felipe da Silva Ribeiro

Informação DMAG 12982961: ciente.

Defiro a averbação, para fins de aposentadoria e disponibilidade, de 4.221 (quatro mil, duzentos e vinte e um) dias, referentes ao período de 07/07/2014 a 25/01/2026, trabalhado na Advocacia Geral da União, nos termos do artigo 100 da Lei 8.112/1990, aplicável aos magistrados por força do artigo 52 da Lei 5.010/1966.

Defiro a averbação, para fins de licença-prêmio, de 4.221 (quatro mil, duzentos e vinte e um) dias, referentes ao período de 07/07/2014 a 25/01/2026, trabalhado na Advocacia Geral da União, nos termos da Resolução CJF 942/2025 e da Resolução PRES 784/2025.

Aguarde-se eventual regulamentação sobre o adicional por tempo de serviço para fins de análise do pedido de averbação do tempo de serviço para este fim.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

PORTARIA CORE Nº 5595, DE 02 DE ABRIL DE 2026

O DESEMBARGADOR FEDERAL LUÍS PAULO COTRIM GUIMARÃES, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Cancelar, por necessidade do serviço, o período de férias agendado para 13/10/2026 - 19/10/2026 e para 18/11/2026 a 30/11/2026 (Ano Civil 2025 - 2º período), aprovado pela Portaria CORE 5191/2025, da Excelentíssima Juíza Federal CLÁUDIA HILST MENEZES.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luís Paulo Cotrim Guimaraes, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 07/04/2026, às 19:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0010665-04.2026.4.03.8000

Interessado(a): Natalia Luchini

Informação DMAG 12982777: ciente.

Considerando que as férias foram canceladas por necessidade do serviço presumida, pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região (doc. SEI 12982775), defiro o pedido, para conceder à Excelentíssima Juíza Federal Substituta NATALIA LUCHINI PLATAIS indenização de 30 (trinta) dias de férias, remanescentes do 2º período do ano civil de 2025, nos termos do artigo 22, IV, da Resolução CJF 764/2022, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite máximo de indenização de 30 (trinta) dias de férias, conforme disposto no Item nº 2 do Ofício-Circular nº 23/2026/GP - CNJ.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luís Antonio Johansom di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 08/04/2026, às 09:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 4615, DE 05 DE ABRIL DE 2026

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções 300/2012-PRES e 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido do do Excelentíssimo Desembargador Federal MARCELO VIEIRA DE CAMPOS, as férias agendadas para 1º a 30 de julho de 2026 (Ano Civil 2024 - 1º período), aprovadas pela Portaria PRES 4400/2025, e autorizar a conversão do período de 21 a 30 de julho de 2026 em abono pecuniário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luís Antonio Johansom di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 06/04/2026, às 15:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0010664-19.2026.4.03.8000

Interessado(a): Diogo Naves Mendonça

Informação DMAG 12982770: ciente.

Considerando que as férias foram canceladas por necessidade presumida do serviço pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região (docs. SEI 12982767e 12982768), defiro parcialmente o pedido para conceder ao Excelentíssimo Juiz Federal Substituto DIOGO NAVES MENDONÇA a indenização de 30 (trinta) dias de férias, remanescentes do 1º período do ano civil de 2025, nos termos do art. 22, inciso IV, da Resolução 764/2022, do Conselho da Justiça Federal, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite máximo de indenização de até 30 (trinta) dias de férias, conforme disposto no Item nº 2 do Ofício-Circular nº 23/2026/GP - CNJ (doc. SEI 12982754).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luís Antonio Johansom di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 08/04/2026, às 09:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0010663-34.2026.4.03.8000

Interessado(a): Felipe Benichio Teixeira

Informação DMAG 12982761: ciente.

Considerando que as férias foram canceladas por necessidade presumida do serviço pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região (docs. SEI 12982753 e 12982759), defiro parcialmente o pedido para conceder ao Excelentíssimo Juiz Federal Substituto FELIPE BENICHIO TEIXEIRA a indenização de 30 (trinta) dias de férias, remanescentes do 2º período do ano civil de 2025, nos termos do art. 22, inciso IV, da Resolução 764/2022, do Conselho da Justiça Federal, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite máximo de indenização de até 30 (trinta) dias de férias, conforme disposto no Item nº 2 do Ofício-Circular nº 23/2026/GP - CNJ.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luís Antonio Johansom di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 08/04/2026, às 09:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0030100-95.2025.4.03.8000

Interessado(a): Ana Carolina Alcantarino Jardini Kunkel

Informação DMAG 12991734: ciente.

Considerando que as férias foram canceladas por necessidade do serviço presumida, pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, defiro o pedido, para conceder à Excelentíssima Juíza Federal Substituta ANA CAROLINA ALCANTARINO JARDINI KUNKEL indenização de 10 (dez) dias de férias, remanescentes do 1º período do ano civil de 2025, nos termos do artigo 22, IV, da Resolução CJF 764/2022, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite máximo de indenização de 30 (trinta) dias de férias, conforme disposto no Item nº 2 do Ofício-Circular nº 23/2026/GP - CNJ.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luís Antonio Johansom di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 08/04/2026, às 09:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0010995-98.2026.4.03.8000

Interessado(a): Vicente Leonardo dos Santos Costa

Informação DMAG 12991375: ciente.

Trata-se de requerimento do Excelentíssimo Juiz Federal Substituto VICENTE LEONARDO DOS SANTOS COSTA objetivando trânsito de 10 (dez) dias, a contar de 13 de abril de 2026 (doc. SEI 12991355), em razão de sua remoção da 1ª Vara Federal com Juizado Especial Adjunto Cível e Previdenciário de Andradina/SP para a 1ª Vara Federal de Limeira/SP.

Defiro o trânsito de 10 (dez) dias, a partir de 13/04/2026, conforme requerido, nos termos dos artigos 37 da Resolução CJF 01/2008, 52 da Lei nº 5.010/1966, e 18 da Lei nº 8.112/1990.

Anote-se. Comunique-se.

Após encerre-se o expediente.

Documento assinado eletronicamente por **Luís Antonio Johansom di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 07/04/2026, às 17:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0010978-62.2026.4.03.8000

Interessado(a): Roberto Del Conte Vicelli (rvicell)

Informação DMAG 12991128: ciente.

Trata-se de requerimento do Excelentíssimo Juiz Federal Substituto ROBERTO DEL CONTE VIECELLI objetivando trânsito de 10 (dez) dias, a contar de 13 de abril de 2026 (doc. SEI 12991122), em razão de sua remoção da 9ª Vara Federal Execuções Fiscais Ribeirão Preto/SP para a 9ª Vara Federal Previdenciária de São Paulo/SP.

Defiro o trânsito de 10 (dez) dias, a partir de 13/04/2026, conforme requerido, nos termos dos artigos 37 da Resolução CJF 01/2008, 52 da Lei nº 5.010/1966, e 18 da Lei nº 8.112/1990.

Anote-se. Comunique-se.

Após encerre-se o expediente.

Documento assinado eletronicamente por **Luís Antonio Johansom di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 07/04/2026, às 17:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0034006-93.2025.4.03.8000

Interessado(a): GABRIELA DINIZ RODRIGUES

Informação DMAG 12994936: ciente.

Considerando que as férias foram canceladas por necessidade do serviço presumida, pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, defiro o pedido, para conceder à Excelentíssima Juíza Federal Substituta GABRIELA DINIZ RODRIGUES indenização de 30 (trinta) dias de férias, remanescentes do 2º período do ano civil de 2025, nos termos do artigo 22, IV, da Resolução CJF 764/2022, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite máximo de indenização de 30 (trinta) dias de férias, conforme disposto no Item nº 2 do Ofício-Circular nº 23/2026/GP - CNJ.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luís Antonio Johansom di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 08/04/2026, às 09:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0010649-50.2026.4.03.8000

Interessado(a): Jamille Morais Silva Ferraretto

Informação DMAG 12982320: ciente.

Considerando que as férias foram canceladas por necessidade do serviço, pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região (doc. SEI 12982318), defiro o pedido, para conceder à Excelentíssima Juíza Federal Substituta JAMILLE MORAIS SILVA FERRARETTO indenização de 30 (trinta) dias de férias, remanescentes do 2º período do ano civil de 2025, nos termos do artigo 22, IV, da Resolução CJF 764/2022, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite máximo de indenização de 30 (trinta) dias de férias, conforme disposto no Item nº 2 do Ofício-Circular nº 23/2026/GP - CNJ (doc. SEI 12982319).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luís Antonio Johansom di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 08/04/2026, às 09:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

CORREGEDORIA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO

PORTARIA CORE Nº 5709, DE 07 DE ABRIL DE 2026

Altera parcialmente as Portarias CORE nº 5521, 5522 e 5523, de 19 de março de 2026, para excluir servidores da composição de equipes de trabalho.

O DESEMBARGADOR FEDERAL COTRIM GUIMARÃES, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º, inciso VII, da Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966;

CONSIDERANDO a Resolução nº 496, de 13 de fevereiro de 2006, do Conselho da Justiça Federal;

CONSIDERANDO o artigo 8º, inciso XVII, do Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os artigos 65 e seguintes do Provimento CORE nº 1, de 21 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da composição das equipes designadas para os trabalhos correccionais,

RESOLVE:

Art. 1º Excluir os servidores **Rogério Delgado, RF236**, e **Luiz Fernando Neto, RF1698**, da composição das equipes de trabalho instituídas pelas seguintes portarias:

I – Portaria CORE nº 5521, de 19 de março de 2026;

II – Portaria CORE nº 5522, de 19 de março de 2026; e

III – Portaria CORE nº 5523, de 19 de março de 2026.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições das portarias mencionadas no artigo anterior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se. Publique-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Paulo Cotrim Guimaraes**, **Dese mbargador Federal Corregedor Regional**, em 07/04/2026, às 19:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA-GERAL

TERMO DE DOAÇÃO - EXTRATO 12990552 - PRESI/DIRG/SADI/UCOT/DCOF/RCOT

Processo nº 0035290-39.2025.4.03.8000; Espécie: Termo de Doação nº 03.007.10.2026, firmado em 07/04/2026; Doador: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, CNPJ nº 59.949.362/0001-76; Donatário: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO BARROS - PI, CNPJ nº 01.612.805/0001-59; Objeto: Doação de 2.995 itens de mobiliário classificados como antieconômicos ou ociosos; Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 9.373/2018, Resolução CJF nº 880/2024 e Resolução PRES nº 579/2023; Signatários: pelo Doador, a Sra. Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral, e pela Donatária, o Sr. Pablo Custódio Mendes de Carvalho, Prefeito Municipal.

Documento assinado eletronicamente por **Allan dos Santos Capitan Dias**, **Técnico Judiciário**, em 07/04/2026, às 14:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

DESPACHO Nº 12986085/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0045593-20.2022.4.03.8000

Documento nº 12986085

Conforme documento 12986017, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora JULIANE DOS SANTOS GENOVEZ, no período de 06/04/2026 a 12/04/2026.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536**, **Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 07/04/2026, às 13:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12983049/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0015611-05.2015.4.03.8000

Documento nº 12983049

Conforme documento 12983048, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora DANIELLE RIBEIRO SANTOS, no período de 06/04/2026 a 10/04/2026.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536**, **Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 07/04/2026, às 13:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 9552, DE 06 DE ABRIL DE 2026

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal, resolve:

I – DISPENSAR, a pedido, o servidor **WONEY JORGE HIDEKI TSUHA** RF 1833, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada FC-4, de Assistente I, do Gabinete da Corregedoria Regional, nos termos do art. 35, inciso II, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR o servidor **CLAUDIO ROBERTO OKADA**, RF 3288, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a referida função comissionada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 07/04/2026, às 13:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 9553, DE 06 DE ABRIL DE 2026

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal, resolve:

DISPENSAR o servidor **CLAUDIO ROBERTO OKADA**, RF 3288, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete da Corregedoria Regional, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 07/04/2026, às 13:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 9543, DE 31 DE MARÇO DE 2026

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR o servidor **LUCAS CESAR SEVERINO DE CARVALHO**, RF 4697, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete da Desembargadora Federal Giselle França.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 07/04/2026, às 13:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12983053/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0004628-44.2015.4.03.8000

Documento nº 12983053

Conforme documento 12983052, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor FABIAN FANUCCHI NASEH, no período de 02/04/2026 a 16/04/2026.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde - DSAU**, em 07/04/2026, às 13:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 9546, DE 31 DE MARÇO DE 2026

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal, resolve:

I – DISPENSAR, a pedido, a partir de 13 de abril de 2026, a servidora **CLAUDIA FERREIRA DE SANTI MURINO**, RF 404, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Desembargador Federal Cotrim Guimarães, nos termos do art. 35, inciso II, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR, a partir de 13 de abril de 2026, o servidor **GENILSON RAMOS RODRIGUES**, RF 4064, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a referida função comissionada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 07/04/2026, às 13:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 9547, DE 31 DE MARÇO DE 2026

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal, resolve:

DISPENSAR, a partir de 13 de abril de 2026, o servidor **GENILSON RAMOS RODRIGUES**, RF 4064, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada FC-2, de Assistente Operacional, do Gabinete da Corregedoria Regional, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 07/04/2026, às 13:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 9548, DE 31 DE MARÇO DE 2026

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR, a partir de 13 de abril de 2026, a servidora **CLAUDIA FERREIRA DE SANTI MURINO**, RF 404, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada FC-3, de Assistente II, da Seção de Comunicação e Gestão de Mídias Sociais, da Escola de Magistrados da Justiça Federal da 3ª Região.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 07/04/2026, às 13:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 9551, DE 06 DE ABRIL DE 2026

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal, resolve:

DISPENSAR, a partir de 06 de abril de 2026, o servidor **JEFFERSON PEREIRA DA SILVA LEVY**, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada FC-4, de Assistente I, da Assessoria de Licitações e Contratos, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 07/04/2026, às 13:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12987635/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0040267-74.2025.4.03.8000

Documento nº 12987635

Conforme documento 12987575, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora THAIS FREITAS CABRAL, no período de 06/04/2026 a 10/04/2026.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 07/04/2026, às 13:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 9550, DE 06 DE ABRIL DE 2026

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR o servidor **DANIEL JOAQUIM DE SOUSA**, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Tecnologia da Informação, requisitado da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, para exercer a função comissionada FC-3, de Assistente Técnico, da Secretaria de Tecnologia da Informação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 07/04/2026, às 13:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12988846/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0007394-36.2016.4.03.8000

Documento nº 12988846

Conforme documento 12988825, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora **KELLI LUISA COLABUONO MASUTTI**, no período de 06/04/2026 a 17/04/2026.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 07/04/2026, às 13:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CJF3R Nº 829, DE 30 DE MARÇO DE 2026

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, tendo em vista o disposto no art. 96, inciso I, alínea "f", da Constituição da República, combinado com o art. 6º, inciso XIV, do Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, e o contido no Processo Administrativo nº 0006535-68.2026.4.03.8000,

RESOLVE:

REQUISITAR o servidor **DANIEL JOAQUIM DE SOUSA**, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Tecnologia da Informação, do quadro de pessoal da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, para o Tribunal Regional Federal da 3ª Região, a teor dos arts. 93, inciso I, §1º, da Lei nº 8.112/90 e 36 e seguintes da Resolução nº 5/2008, do E. Conselho da Justiça Federal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luís Antonio Johansom di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 31/03/2026, às 21:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12983047/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0022182-74.2024.4.03.8000

Documento nº 12983047

Conforme documento 12983046, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor **OSMAR CABO WINTER**, no período de 31/03/2026 a 04/04/2026.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 07/04/2026, às 13:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12983051/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0006537-53.2017.4.03.8000

Documento nº 12983051

Conforme documento 12983050, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor SANDOR KOVACS, no período de 31/03/2026 a 06/04/2026.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 07/04/2026, às 13:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12983055/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0029920-26.2018.4.03.8000

Documento nº 12983055

Conforme documento 12983054, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora CINTIA MORAIS DE MIRANDA, no dia 31/03/2026.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 07/04/2026, às 13:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12983057/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0029164-75.2022.4.03.8000

Documento nº 12983057

Conforme documento 12983056, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor MIKIO YOKOI IKEDA, no período de 30/03/2026 a 12/04/2026.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 07/04/2026, às 13:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12983059/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0023405-14.2014.4.03.8000

Documento nº 12983059

Conforme documento 12983058, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor JOSE DE VASCONCELOS FILHO, nos dias 30/03/2026 e 31/03/2026.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 07/04/2026, às 13:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12979922/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0017314-68.2015.4.03.8000

Documento nº 12979922

Conforme documento 12979917, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ANDREA ASSUMPCAO MONTEIRO DOS SANTOS, nos dias 30/03/2026 e 31/03/2026.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 07/04/2026, às 13:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12986172/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Conforme documento 12986147, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor RONALDO CANDIDO DE CARVALHO, nos dias 06/04/2026 e 07/04/2026.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 07/04/2026, às 13:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 9540, DE 27 DE MARÇO DE 2026

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução nº 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução nº 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal, resolve:

I – DISPENSAR, a pedido, o servidor **JOEL BARBOSA PEREIRA DA SILVA**, RF 4754, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Desembargador Federal Carlos Muta junto a Turma Regional de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 35, inciso II, da Lei nº 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR o referido servidor para exercer a função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Juiz Federal Convocado Ney Gustavo Paes de Andrade junto a Turma Regional de Mato Grosso do Sul.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 07/04/2026, às 15:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 9556, DE 06 DE ABRIL DE 2026

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução nº 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução nº 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal, resolve:

I – DISPENSAR, a pedido, o servidor **WELLINGTON DE JESUS SILVA** RF 4735, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Desembargador Federal Carlos Muta junto a Turma Regional de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 35, inciso II, da Lei nº 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR o referido servidor para exercer a função comissionada FC-4, de Assistente I, do aludido Gabinete.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 07/04/2026, às 15:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 9549, DE 06 DE ABRIL DE 2026

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução nº 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução nº 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal, resolve:

I – DISPENSAR, a pedido, o servidor **ANDRE VALVERDE COSTA** RF 2400, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Desembargador Federal Cotrim Guimarães, nos termos do art. 35, inciso II, da Lei nº 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR o servidor **EVANJO DE JESUS SANTOS**, RF 2147, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a referida função comissionada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 07/04/2026, às 13:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
GESTÃO DOCUMENTAL

EDITAL Nº 2/2026 - DFORS/SP/ADM-SP/UAPA/DUGE/SUAV

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS Nº 02/2026 - CPAGD

(PRAZO DE 45 DIAS)

A Excelentíssima Senhora Juíza Coordenadora da Comissão Permanente de Avaliação e Gestão Documental da Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, designada pela Portaria DFORS/SP nº 205, de 05.07.2024, TORNA PÚBLICO às partes interessadas e a quantos possam interessar que a partir do 45º (quadragésimo quinto) dia subsequente à data de publicação do presente edital no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região e do extrato no Diário Oficial da União, procederá à eliminação de lote de documentos que integram o Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade da Documentação Administrativa da Justiça Federal - PCTT e/ou Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade de Documentos da Administração do Poder Judiciário - PCTTDA.

Os documentos indicados para eliminação são aqueles constantes em **relatório eletrônico consolidado**, disponível na página eletrônica da Internet www.jfsp.jus.br, no link de Gestão Documental.

A eliminação de documentos está de acordo com a Resolução nº 324, de 20.6.2020, do Conselho Nacional de Justiça e a Resolução nº 886 de 29.4.2024 do Conselho da Justiça Federal e será observado o seguinte:

1. As unidades interessadas poderão requerer a guarda do documento por e-mail sob o título "REQUERIMENTO PARTICULAR DE GUARDA DA UNIDADE" para o endereço eletrônico (adm-sp-duge@trf3.jus.br), no prazo de 45 dias, contados da publicação do presente edital, com fulcro no art. 30, Parágrafo 2º, da Resolução nº 886/2024-CJF, devendo conter:

- a) os dados de identificação do requerente e de sua unidade de lotação;
- b) a descrição do assunto do documento, unidade/setor, nº de lote, e a indicação da página na lista.

2. Os requerimentos serão atendidos por ordem de solicitação, sendo os interessados comunicados para retirada do documento no prazo de 10 (dez) dias.

3. Os documentos não retirados no prazo assinalado serão redirecionados à eliminação, independentemente de nova comunicação.

4. OS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTA EDITAL NÃO SERÃO OBJETO DE REARQUIVAMENTO PELA UNIDADE DE ARQUIVO, salvo em casos excepcionais, sob a apreciação e deferimento do Excelentíssimo Senhor Juiz Presidente Consultor da Comissão Permanente de Avaliação e Gestão Documental da Seção Judiciária de São Paulo.

5. Os documentos serão fragmentados e entregues à entidade sem fins lucrativos, nos termos do art. 27, da Resolução nº 324/2020-CNJ e do artigo 24 da Resolução nº 886/2024-CJF.

6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Avaliação e Gestão Documental da Justiça Federal - CPAGD desta Seção Judiciária de São Paulo.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE

Documento assinado eletronicamente por **Alessandra de Medeiros Nogueira Reis, Juiz Coordenador da Comissão Permanente de Avaliação e Gestão Documental da SJSP**, em 07/04/2026, às 14:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DO FORO

PORTARIANº 346

Revoga a Portaria DFORS/SP nº 341, de 05 de fevereiro de 2026, que regulamenta as atribuições dos Técnicos Judiciários, Área de Apoio Especializado, Especialidade Polícia Judicial no âmbito da Seção Judiciária de São Paulo, disciplina os requisitos para percepção da Gratificação de Atividade de Segurança – GAS, define hipóteses de acumulação da GAS com Função Comissionada ou Cargo em Comissão no âmbito da segurança institucional, e dá outras providências.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, DR. MARCIO SATALINO MESQUITA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 11.416/2006, especialmente em seus arts. 4º, §§ 2º e 3º, e 17, §§ 2º e 3º, com a redação dada pela Lei nº 15.285/2025, que instituiu a especialidade de Polícia Judicial no âmbito das carreiras do Poder Judiciário da União;

CONSIDERANDO a Resolução nº 344, de 09 de setembro de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, que regulamenta o exercício do poder de polícia administrativa no âmbito dos tribunais;

CONSIDERANDO a Resolução nº 435, de 28 de outubro de 2021, do Conselho Nacional de Justiça, que institui a Política Nacional de Segurança do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a Resolução nº 502, de 8 de novembro de 2018, do Conselho de Justiça Federal, que dispõe sobre a Política de Segurança Institucional da Justiça Federal de primeiro e segundo graus;

CONSIDERANDO a Resolução nº 843, de 23 de outubro de 2023, do Conselho de Justiça Federal, que disciplina a denominação e as atribuições dos cargos efetivos da Justiça Federal;

CONSIDERANDO o estrito alinhamento aos normativos superiores que versam sobre a questão;

CONSIDERANDO o teor do expediente nº 0000970-23.2026.4.03.8001;

RESOLVE:

Art. 1.º Revogar a Portaria n.º 341, de 05 de fevereiro de 2026, desta Diretoria do Foro, que regulamenta as atribuições dos Técnicos Judiciários, Área de Apoio Especializado, Especialidade Polícia Judicial no âmbito da Seção Judiciária de São Paulo, disciplina os requisitos para percepção da Gratificação de Atividade de Segurança – GAS, define hipóteses de acumulação da GAS com Função Comissionada ou Cargo em Comissão no âmbito da segurança institucional, e dá outras providências.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Satalino Mesquita, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 07/04/2026, às 15:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSJ

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG N° 7114, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo 000790-12.2023.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos dos Despachos DFOR 12970984 e 12973501, de 31 de março de 2026, da MM. Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo,

RESOLVE:

I - LOTAR o servidor que tomou posse e entrou em exercício, conforme abaixo:

NOME	RF	CARGO	DATA DE POSSE	DATA DE EXERCÍCIO	DATA DE LOTAÇÃO	LOTAÇÃO
MARCUS GONCALVES PINHEIRO	9541	Técnico Judiciário - Área Administrativa	18/03/2026	30/03/2026	30/03/2026	Assessoria de Licitações e Contratos da Diretoria do Foro

II - LOTAR os servidores que tomaram posse e entraram em exercício, conforme abaixo:

NOME	RF	CARGO	DATA DE POSSE	DATA DE EXERCÍCIO	À DISPOSIÇÃO DA DFOR	DATA DE LOTAÇÃO	LOTAÇÃO
ALESSANDRA GOUVEIA DOS SANTOS	9555	Técnico Judiciário - Área Administrativa	30/03/2026	30/03/2026	30/03/2026 a 05/04/2026	06/04/2026	Central de Conciliação - CECON
ALINE BARBOSA DOS SANTOS	9549	Técnico Judiciário - Área Administrativa	30/03/2026	30/03/2026	30/03/2026 a 05/04/2026	06/04/2026	1ª Vara do Júri e Execução Penal de São Paulo
DANIEL ANTONIO MORAES BARGA	9544	Técnico Judiciário - Área Administrativa	30/03/2026	30/03/2026	30/03/2026 a 05/04/2026	06/04/2026	6ª Vara Federal de Santos
FERNANDO RODRIGUES DASILVA	9546	Técnico Judiciário - Área Administrativa	30/03/2026	30/03/2026	30/03/2026 a 05/04/2026	06/04/2026	Divisão de Segurança Institucional - DISE
JOABE REIS DE JESUS	9553	Técnico Judiciário - Área Administrativa	30/03/2026	30/03/2026	30/03/2026 a 05/04/2026	06/04/2026	5ª Vara Federal de Guarulhos
JOAO PEDRO SANTOS FRARI	9542	Analista Judiciário - Área Judiciária	30/03/2026	30/03/2026	30/03/2026 a 05/04/2026	06/04/2026	1ª Vara Federal de São José dos Campos
JUSSARA SAMARA ALVES DASILVA	9552	Técnico Judiciário - Área Administrativa	30/03/2026	30/03/2026	30/03/2026 a 05/04/2026	06/04/2026	2ª Vara Federal de Guarulhos
KARINE CARLA DE FREITAS PEREIRA	9545	Técnico Judiciário - Área Administrativa	30/03/2026	30/03/2026	30/03/2026 a 05/04/2026	06/04/2026	Divisão de Apoio à Diretoria Administrativa - DUDA
MAICON MELITO DE SOUZA	9543	Técnico Judiciário - Área Administrativa	30/03/2026	30/03/2026	30/03/2026 a 05/04/2026	06/04/2026	Divisão de Arquivo e Depósito Judicial - DUDJ
MYLENA VIEIRA MORAES E SANTOS	9547	Técnico Judiciário - Área Administrativa	30/03/2026	30/03/2026	30/03/2026 a 05/04/2026	06/04/2026	10ª Vara Federal Previdenciária de São Paulo
RAFAEL SOUZA CORREIA	9554	Técnico Judiciário - Área Administrativa	30/03/2026	30/03/2026	30/03/2026 a 05/04/2026	06/04/2026	5ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo
RENATO SOMENSI DE LIMA	9548	Técnico Judiciário - Área Administrativa	30/03/2026	30/03/2026	30/03/2026 a 05/04/2026	06/04/2026	1ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo

THAYANE ESTEVES DE SOUZA	9551	Técnico Judiciário - Área Administrativa	30/03/2026	30/03/2026	30/03/2026 a 05/04/2026	06/04/2026	3ª Vara Federal Criminal de São Paulo
VICTOR MARTINS LOPES DE CARVALHO	9550	Técnico Judiciário - Área Administrativa	30/03/2026	30/03/2026	30/03/2026 a 05/04/2026	06/04/2026	Central de Processamento Eletrônico do Fórum Cível

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Tais Vargas Ferracini de Campos Gurgel**, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 06/04/2026, às 17:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12927412/2026 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/DIFN/SUFN

Processo SEI nº 0004424-11.2026.4.03.8001

Documento nº 12927412

Trata-se de requerimento de prioridade na tramitação processual formulado pelo servidor LUIZ ROGERIO ROLLO, RF 2289, Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal, Classe C, Padrão 13, lotado na Central de Mandados de Santos, com fundamento na condição de ser portador de doença grave.

Consta na Informação SUFN 12927411, que o servidor solicita prioridade no trâmite do seu processo de aposentadoria, por estar acometido de doença grave. O pedido foi instruído com o documento 12927410. Na referida informação, opinou-se pelo deferimento do pedido de prioridade, com fundamento no inciso IV do art. 69-A da Lei nº 9784/99, que prevê:

Art. 69-A. Terão prioridade na tramitação, em qualquer órgão ou instância, os procedimentos administrativos em que figure como parte ou interessado: (Incluído pela Lei nº 12.008, de 2009).

I - pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos; (Incluído pela Lei nº 12.008, de 2009).

II - pessoa portadora de deficiência, física ou mental; (Incluído pela Lei nº 12.008, de 2009).

III - (VETADO) (Incluído pela Lei nº 12.008, de 2009).

IV - pessoa portadora de tuberculose ativa, esclerose múltipla, neoplasia maligna, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, síndrome de imunodeficiência adquirida, ou outra doença grave, com base em conclusão da medicina especializada, mesmo que a doença tenha sido contraída após o início do processo. (Incluído pela Lei nº 12.008, de 2009).

§ 1º - A pessoa interessada na obtenção do benefício, juntando prova de sua condição, deverá requerê-lo à autoridade administrativa competente, que determinará as providências a serem cumpridas. (Incluído pela Lei nº 12.008, de 2009).

§ 2º - Deferida a prioridade, os autos receberão identificação própria que evidencie o regime de tramitação prioritária. (Incluído pela Lei nº 12.008, de 2009).

§ 3º - (VETADO) (Incluído pela Lei nº 12.008, de 2009).

§ 4º - (VETADO) (Incluído pela Lei nº 12.008, de 2009).

Isto posto, considerando a informação da Seção de Processos Funcionais - SUFN (12927411), os termos da Ordem de Serviço DFORS nº 42, de 14 de dezembro de 2022, e configurada a hipótese legal autorizadora do direito, nos termos do inciso IV do art. 69-A da Lei nº 9784/99, **AUTORIZO** a concessão de prioridade no trâmite do processo de aposentadoria do interessado, respeitada a ordem cronológica dos requerimentos de prioridade apresentados pelos demais servidores que estejam igualmente amparados pela referida legislação e sem prejuízo das providências e diligências que se fizerem necessárias para a devida adequação dos assentamentos da servidora à legislação vigente.

À SUFN, para as providências cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Dória Salviani Moraes**, Diretora da Divisão de Administração Funcional, em 07/04/2026, às 15:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12988220/2026 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/DIFN/SUFN

Processo SEI nº 0005733-67.2026.4.03.8001

Documento nº 12988220

Trata-se de requerimento de prioridade na tramitação processual, formulado pelo servidor UBIRATAN MARTIN, RF 2890, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Agente da Polícia Judicial, Classe C, Padrão 13, lotado na 1ª Vara Federal Previdenciária com Juizado Especial Adjunto Cível e Previdenciário de Ourinhos, desta Seção Judiciária (12988217).

Consta nos autos a Informação 12988219 - SUFN, na qual se opinou pelo deferimento do pedido de prioridade no trâmite do processo de aposentadoria do servidor, nos termos do inciso I do art. 69-A da Lei nº 9784/99, em razão de atualmente possuir mais de 60 (sessenta) anos de idade, conforme dados cadastrados nos assentamentos funcionais (12988218).

Sobre o assunto, cumpre registrar, na íntegra, o citado art. 69-A da Lei nº 9784/99, incluído pela Lei nº 12.008/09:

Art. 69-A. Terão prioridade na tramitação, em qualquer órgão ou instância, os procedimentos administrativos em que figure como parte ou interessado: (Incluído pela Lei nº 12.008, de 2009).

I - pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos; (Incluído pela Lei nº 12.008, de 2009).

II - pessoa portadora de deficiência, física ou mental; (Incluído pela Lei nº 12.008, de 2009).

III - (VETADO) (Incluído pela Lei nº 12.008, de 2009).

IV - pessoa portadora de tuberculose ativa, esclerose múltipla, neoplasia maligna, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, síndrome de imunodeficiência adquirida, ou outra doença grave, com base em conclusão da medicina especializada, mesmo que a doença tenha sido contraída após o início do processo. (Incluído pela Lei nº 12.008, de 2009).

§ 1º - A pessoa interessada na obtenção do benefício, juntando prova de sua condição, deverá requerê-lo à autoridade administrativa competente, que determinará as providências a serem cumpridas. (Incluído pela Lei nº 12.008, de 2009).

§ 2º - Deferida a prioridade, os autos receberão identificação própria que evidencie o regime de tramitação prioritária. (Incluído pela Lei nº 12.008, de 2009).

§ 3º (VETADO) (Incluído pela Lei nº 12.008, de 2009).

§ 4º (VETADO) (Incluído pela Lei nº 12.008, de 2009).

Isto posto, considerando a informação da Seção de Processos Funcionais (12988218), os termos da Ordem de Serviço DFORSF nº 42, de 14 de dezembro de 2022, e configurada a hipótese legal autorizadora do direito, nos termos do inciso I do art. 69-A da Lei nº 9784/99, **AUTORIZO** a concessão de prioridade no trâmite do processo de aposentadoria do interessado, respeitada a ordem cronológica dos requerimentos de prioridade apresentados pelos demais servidores que estejam igualmente amparados pela referida legislação e sem prejuízo das providências e diligências que se fizerem necessárias para a devida adequação dos assentamentos do servidor à legislação vigente.

À SUFEN, para as providências cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Dória Salviani Moraes, Diretora da Divisão de Administração Funcional**, em 07/04/2026, às 15:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSF/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 7115, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0004916-03.2026.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos da Resolução CJF3R Nº 191 (12954127), de 27 de fevereiro de 2026, do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, disponibilizada no Diário Eletrônico do dia 03 de março de 2026;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 2 (12963618), de 26 de março de 2026, da MM. Juíza Federal da 1ª Vara Federal de Limeira;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º e o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 87/2020-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (12986823);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (12986419, 12986565, 12986578 e 12986749);

RESOLVE:

I - DISPENSAR a servidora BÁRBARA MARIA LOPES MORAIS DE SOUZA, RF 7501, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Supervisora da Seção de Processamentos Diversos (código x1.240) (FC-5), e designá-la para a função comissionada de Assistente I (FC-4) da 1ª Vara Federal de Limeira, tudo a partir de 30/04/2026;

II - DISPENSAR a servidora JOYCE HELENA ZAMBONI, RF 8366, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Assistente I (FC-4) e designá-la para a função comissionada de Assistente Técnico (FC-3) da 1ª Vara Federal de Limeira, tudo a partir de 30/04/2026;

III - DISPENSAR o servidor WILLYS RODRIGUES PEREIRA, RF 7500, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente Técnico (FC-3) e designá-lo para a função comissionada de Assistente Operacional (FC-2) da 1ª Vara Federal de Limeira, tudo a partir de 30/04/2026;

IV - DISPENSAR a servidora LUANA KATIUCE SANTOS DA CRUZ, RF 8748, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente Operacional (FC-2) e designá-la para a função comissionada de Assistente Técnico (FC-3) da 1ª Vara Federal de Limeira, tudo a partir de 30/04/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Campos Pagano, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 07/04/2026, às 16:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSF/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 7107, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0004375-67.2026.4.03.8001 e

CONSIDERANDO os termos do FORM Função Comissionada Indica/Desliga (doc. 12925616), de 16 de março de 2026, da MM. Juíza Federal do Juizado Especial Federal de Jundiaí;

CONSIDERANDO os termos da Informação 12976882, de 31 de março de 2026, da Secretaria do Juizado Especial Federal de Jundiaí;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc).

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Campos Pagano, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 07/04/2026, às 16:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

II - DESIGNAR a servidora KARINA DELLA VALLE ARAKI, RF 8169, Analista Judiciário, Área Judiciária, para a função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4) do Juizado Especial Federal de Jundiaí.

I - DISPENSAR a servidora SILVIA MARY BELLINA BARBON, RF 7282, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4) do Juizado Especial Federal de Jundiaí;

RESOLVE:

);12926869 CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc).

);12979223 CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 87/2020, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc).

);12979223

DESPACHO Nº 12908434/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0004086-37.2026.4.03.8001

Documento nº 12908434

De acordo com a informação SUBE 12908407, AUTORIZO a inclusão no benefício auxílio-transporte solicitada pelo servidor **ÁLVARO JOSÉ KALKASLIEF DE SOUZA**, RF 9507, a partir de 10/03/2026, conforme o disposto no §2º, do art. 5º, da Resolução nº 04/2008, alterado pela Resolução nº 605/2019, ambas do CJF.

À SUBE para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Rogério Fernandes Amaral, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 06/04/2026, às 12:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12911702/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0004046-55.2026.4.03.8001

Documento nº 12911702

De acordo com a informação SUBE 12911667, AUTORIZO a inclusão no benefício auxílio-transporte solicitada pelo servidor **FERNANDO KIYOSHI TAKAKURA**, RF 9521, a partir de 11/03/2026, conforme o disposto no §2º, do art. 5º, da Resolução nº 04/2008, alterado pela Resolução nº 605/2019, ambas do CJF.

À SUBE para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Rogério Fernandes Amaral, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 06/04/2026, às 12:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12912121/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0004156-54.2026.4.03.8001

Documento nº 12912121

De acordo com a informação SUBE 12912090, AUTORIZO a inclusão no benefício auxílio-transporte solicitada pela servidora **CAROLINE LUCIANE SILVA MARTINS**, RF 9443, a partir de 11/03/2026, conforme o disposto no §2º, do art. 5º, da Resolução nº 04/2008, alterado pela Resolução nº 605/2019, ambas do CJF.

À SUBE para providências.

DESPACHO Nº 12922152/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0071512-18.2016.4.03.8001

Documento nº 12922152

Nos termos da Informação SUBE 12922116, AUTORIZO a inclusão do servidor **LEANDRO FRANCISCO SERRA**, RF 5864, no auxílio-transporte a partir de 13/03/2026, de acordo com as informações constantes no formulário 12919292 e conforme o disposto no §3º do art. 5º da Resolução nº 04/2008, incluído pela Resolução nº 605/2019, ambas do CJF.

Os comprovantes de despesa com o ônibus seletivo intermunicipal deverão ser juntados até o dia 10 (dez) do mês subsequente à utilização, para fins de controle sob pena de suspensão do benefício.

À SUBE para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Rogério Fernandes Amaral, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 06/04/2026, às 13:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12932378/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0004482-14.2026.4.03.8001

Documento nº 12932378

De acordo com a informação SUBE 12932355, AUTORIZO a inclusão no benefício auxílio-transporte solicitada pelo servidor **VINÍCIUS HENRIQUE SOUSANUNES**, RF 9446, a partir de 18/03/2026, conforme o disposto no §2º, do art. 5º, da Resolução nº 04/2008, alterado pela Resolução nº 605/2019, ambas do CJF.

À SUBE para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Rogério Fernandes Amaral, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 06/04/2026, às 13:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

6ª VARA CRIMINAL

PORTARIA SP-CR-06VNº 104, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

O Doutor **NILSON MARTINS LOPES JÚNIOR**, Juiz Federal da 6ª Vara Federal Criminal Federal da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos incisos III e IV, do artigo 13 da Lei nº 5.010/66;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 102 e seguintes do Provimento nº 01/2020;

CONSIDERANDO a Portaria CJF3R nº 789, de 15 de dezembro de 2025, da Secretaria dos Conselhos de Administração e Justiça da 3ª Região que aprovou o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias de 2026;

RESOLVE:

I. Designar o **dia 04 de maio de 2026**, para início da Inspeção Geral Ordinária na 6ª Vara Federal Criminal da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo/SP, por 5 (cinco) dias, cujos trabalhos estender-se-ão até o **dia 08 de maio de 2026**.

II. A audiência de abertura e encerramento serão realizadas por videoconferência, na plataforma do aplicativo Microsoft Teams, sob a presidência do MM Juiz Federal, **às 14 horas do dia 04 de maio de 2026 e às 16 horas do dia 08 de maio de 2026, respectivamente;**

III. Por determinação da Corregedoria Regional ou solicitação justificada do magistrado responsável, deferida pela Corregedoria Regional, poderão ser realizadas inspeções gerais adicionais ou com duração superior à prevista no inciso I da presente;

IV. Informar que durante o período de realização da inspeção geral ordinária, não estarão suspensos os prazos processuais dos processos que tramitam por meios eletrônicos, nos termos do art. 106, §1º, I do Provimento CORE 01/2020. Haverá a suspensão dos prazos para os feitos em tramitação em meio físico, conforme preceitua o art. 2, § 5º do Anexo I do mesmo Provimento;

V. Durante o período de Inspeção serão registradas as reclamações, sugestões ou considerações efetuadas por qualquer interessado, mediante encaminhamento de e-mail ao endereço eletrônico *crimin-se06-vara06@trf3.jus.br*.

VI. Será observado, na unidade judiciária, o que segue:

a) não será interrompida a distribuição, tampouco suspensos prazos judiciais fixados às partes em processos eletrônicos;

b) a prática de atos processuais e o atendimento às partes ficarão restritos a evitar o perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção (art. 106, inciso II, do Provimento 01/2020-CORE 3ª Região);

c) serão mantidas eventuais audiências pautadas no período designado para a realização da Inspeção Geral Ordinária (art. 106, inciso III, do Provimento 01/2020-CORE 3ª Região);

d) o encaminhamento do relatório à Corregedoria Regional se dará após a conclusão dos trabalhos da Inspeção Geral Ordinária, nos termos dos artigos 115 e 116 do Provimento CORE 01/2020.

VII. Dar ciência da portaria, por meio eletrônico, ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Presidente do Egrégio Tribunal Regional Federal desta 3ª Região; ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Corregedor Regional da Justiça Federal desta 3ª Região; e ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo;

VIII. Dar ciência, por meio eletrônico, à Procuradoria Regional da República, Ordem dos Advogados do Brasil, Procuradoria Regional da União, Procuradoria Regional da Fazenda Nacional, Procuradoria Regional Federal, Caixa Econômica Federal, Defensoria Pública da União, conselhos profissionais e outras entidades a critério do magistrado responsável, que poderão indicar representantes para acompanhar os trabalhos mediante agendamento, ou fazer solicitações ou apontamentos no e-mail institucional da vara: *crimin-se06-vara06@trf3.jus.br*.

IX. Determinar que cópia desta seja afixada em local de ampla visibilidade neste fórum.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nilson Martins Lopes Junior, Juiz Federal**, em 07/04/2026, às 17:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

8ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

PORTARIA SP-EF-08V N° 47, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

Trata da inspeção geral ordinária na 08ª Vara das Execuções Fiscais de São Paulo no ano de 2026.

O Doutor Jairo da Silva Pinto, Juiz Federal Titular da 08ª Vara Federal das Execuções Fiscais de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, III e IV, da Lei nº 5.010/66 e nos artigos 102 e seguintes do Provimento nº 01/2020 da Egrégia Corregedoria Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria N° 622, de 13 de dezembro de 2023, do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, que aprovou o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias das Varas e Juizados da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa CORE nº 3, de 23 de fevereiro de 2023, que regulamenta a realização das Inspeções Gerais Ordinárias a serem realizadas nas unidades judiciárias e administrativas da Justiça Federal da 3ª Região.

RESOLVE:

I - DESIGNAR o período de 25 de maio de 2026 a 29 de maio de 2026 para a INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA da 08ª Vara das Execuções Fiscais de São Paulo, podendo o prazo de cinco dias úteis ser prorrogado por igual período com prévia autorização da Corregedora Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

II - Os trabalhos terão início a partir das 14 horas do dia 25 de maio de 2025 com encerramento no dia 29 de maio de 2025, às 17 horas, e serão realizados pelo MM. Juiz Federal da 08ª Vara Federal das Execuções Fiscais de São Paulo, Dr. Jairo da Silva Pinto, servindo como Secretária a Diretora de Secretaria Beatriz Aronna.

Parágrafo único. As cerimônias de abertura e encerramento dos trabalhos serão realizadas através do Sistema Microsoft Teams, cujos links de acesso serão previamente disponibilizados aos participantes obrigatórios e autoridades que desejarem participar

III - A Inspeção será procedida nos processos, livros, cadastros e registros, na forma do regulamentado pela Instrução Normativa CORE nº 3, de 23 de fevereiro de 2023.

IV - Durante o período da Inspeção atender-se-á ao seguinte:

a) não se interromperá a distribuição;

b) não se realizarão audiências salvo em virtude do disposto na alínea "d";

c) não serão interrompidos ou suspensos os prazos judiciais fixados às partes em processos eletrônicos;

d) os Juízes Federais somente tomarão conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção; e

e) não serão concedidas férias aos servidores lotados na Secretaria da Vara em Inspeção.

V - No período da Inspeção, serão recebidos pelo e-mail institucional da 08ª Vara Federal das Execuções Fiscais de São Paulo – FISCAL-SE0B-VARA08@TRF3.JUS.BR, no período das 13:00h às 19:00h (SP) / 12:00h às 18:00h (MS), e/ou presencialmente, observando-se as exigências estabelecidas pela Resolução PRES n.º 574, de 14 de fevereiro de 2023, quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço forense da Vara pelos jurisdicionados, devendo ser cientificados o DD. Ministério Público Federal, a Ordem dos Advogados do Brasil em São Paulo, a Defensoria Pública da União e as Procuradorias da União.

VI - Oficie-se, por meio eletrônico, a Procuradoria Regional da República, a Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de São Paulo e Defensoria Pública da União, cientificando-se da inspeção, via correio eletrônico, os quais poderão indicar representantes para acompanhar os trabalhos;

VII – Comunique-se, por meio eletrônico, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Regional e o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

VIII – Comunique-se, também por meio eletrônico, o Senhor Juiz Federal Diretor do Foro;

São Paulo, 04 de abril de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jairo da Silva Pinto, Juiz Federal**, em 06/04/2026, às 17:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-DSUJ Nº 494, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

A DOUTORA RAQUEL COELHO DAL RIO SILVEIRA, JUÍZA FEDERAL DIRETORA DA 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS EM EXERCÍCIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos dos arts. 441 a 450 do Provimento Nº 01/2020 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos das Resoluções nº 071/2009, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 054/2012, de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos dos arts. 23-A a 23-F da Resolução nº 88/2017, do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECEER a escala ordinária de plantão judiciário semanal (sem feriados) da 5ª Subseção Judiciária de Campinas, como segue:

PERÍODO	VARA	MAGISTRADO
19h de 13/04/2026 às 12h de 17/04/2026	4ª	RUBENS PETRUCCI JÚNIOR

Art. 2º ESTABELECEER a escala extraordinária de plantão judiciário das Subseções Judiciárias de Campinas e São João da Boa Vista, compreendendo apenas os finais de semana "emendados" com feriados, como segue:

PERÍODO	VARA	MAGISTRADO
19h de 17/04/2026 às 12h de 22/04/2026	4ª	SILENE PINHEIRO CRUZ

Art. 3º COMUNICAR o e-mail institucional do Plantão Judicial no Fórum de Campinas e do Setor de Distribuição e Protocolos:

SETOR	E-MAIL INSTITUCIONAL
Plantão Judicial no Fórum de Campinas	campin-plantao@trf3.jus.br
Setor de Distribuição e Protocolos	campin-sudp@trf3.jus.br

Art. 4º COMUNICAR que, o plantão conforme indicado acima, abrange as Subseções de Campinas e São João da Boa Vista, durante os finais de semana e feriados

Art. 5º INFORMAR o endereço e o telefone das dependências das Subseções:

- 5ª Subseção Judiciária - Avenida Aquidabã, 465 - Campinas/SP - fones: (19) 99304.3372 - (19) 3734.7116 - fax: (19) 3734.7008;

- 27ª Subseção Judiciária - Praça Governador Armando Salles de Oliveira, nº 58 - São João da Boa Vista/SP - fones: (19) 3638.2900.

Art. 6º - CABERÁ ao interessado comunicar obrigatoriamente ao(à) servidor(a) plantonista pelos telefones acima disponibilizados as ações, recursos ou petições competido de providência urgente, para apreciação durante o plantão judiciário, inseridas no sistema PJe na opção "Plantão".

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Raquel Coelho Dal Rio Silveira, Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária de Campinas**, em 24/03/2026, às 16:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CAMP-DSUJ Nº 496, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

O DOUTOR VALTER ANTONIASSI MACCARONE, JUIZ FEDERAL VICE-DIRETOR DA 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos dos arts. 441 a 450 do Provimento Nº 01/2020 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos das Resoluções nº 071/2009, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 054/2012, de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos dos arts. 23-A a 23-F da Resolução nº 88/2017, do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a escala ordinária de plantão judiciário das Subseções Judiciárias de Campinas e São João da Boa Vista, compreendendo apenas os finais de semana sem feriados, como segue:

PERÍODO	VARA	MAGISTRADO
19h de 13/04/2026 às 12h de 17/04/2026	4ª	VALTER ANTONIASSI MACCARONE

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Valter Antoniassi Maccarone, Juiz Federal**, em 07/04/2026, às 18:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CAMP-DSUJ Nº 497, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

O DOUTOR VALTER ANTONIASSI MACCARONE, JUIZ FEDERAL VICE-DIRETOR DA 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos dos arts. 441 a 450 do Provimento N° 01/2020 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos das Resoluções nº 071/2009, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 054/2012, de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos dos arts. 23-A a 23-F da Resolução nº 88/2017, do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a escala ordinária de plantão judiciário das Subseções Judiciárias de Campinas e São João da Boa Vista, compreendendo apenas os finais de semana sem feriados, como segue:

PERÍODO	VARA	MAGISTRADO
19h de 10/04/2026 às 12h de 13/04/2026	5ª	VALDIRENE RIBEIRO DE SOUZA FALCÃO

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Valter Antoniassi Maccarone, Juiz Federal**, em 07/04/2026, às 18:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CAMP-DSUJ N° 495, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

O DOUTOR VALTER ANTONIASSI MACCARONE, JUIZ FEDERAL VICE-DIRETOR DA 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos dos arts. 441 a 450 do Provimento N° 01/2020 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos das Resoluções nº 071/2009, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 054/2012, de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos dos arts. 23-A a 23-F da Resolução nº 88/2017, do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECEER a escala ordinária de plantão judiciário semanal (sem feriados) da 5ª Subseção Judiciária de Campinas, como segue:

PERÍODO	VARA	MAGISTRADO
19h de 22/04/2026 às 12h de 24/04/2026	6ª	HONG KOU HEN

Art. 2º ESTABELECEER a escala ordinária de plantão judiciário das Subseções Judiciárias de Campinas e São João da Boa Vista, compreendendo apenas os finais de semana sem feriados, como segue:

PERÍODO	VARA	MAGISTRADO
19h de 24/04/2026 às 12h de 27/04/2026	6ª	VALDIRENE RIBEIRO DE SOUZA FALCÃO

Art. 3º COMUNICAR o e-mail institucional do Plantão Judicial no Fórum de Campinas e do Setor de Distribuição e Protocolos:

SETOR	E-MAIL INSTITUCIONAL
Plantão Judicial no Fórum de Campinas	campin-plantao@trf3.jus.br
Setor de Distribuição e Protocolos	campin-sudp@trf3.jus.br

Art. 4º COMUNICAR que, o plantão conforme indicado acima, abrange as Subseções de Campinas e São João da Boa Vista, durante os finais de semana e feriados

Art. 5º INFORMAR o endereço e o telefone das dependências das Subseções:

- 5ª Subseção Judiciária - Avenida Aquidabã, 465 - Campinas/SP - fones: (19) 99304.3372 - (19) 3734.7116 - fax: (19) 3734.7008;

- 27ª Subseção Judiciária - Praça Governador Armando Salles de Oliveira, nº 58 - São João da Boa Vista/SP - fones: (19) 3638.2900.

Art. 6º - CABERÁ ao interessado comunicar obrigatoriamente ao(à) servidor(a) plantonista pelos telefones acima disponibilizados as ações, recursos ou petições com pedido de providência urgente, para apreciação durante o plantão judiciário, inseridas no sistema PJe na opção "Plantão".

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Valter Antoniassi Maccarone, Juiz Federal**, em 07/04/2026, às 18:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE FRANCA

PORTARIA FRAN-JEF-SEJF N° 151, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a Inspeção Geral Ordinária do ano de 2026 no Juizado Especial Federal de Franca/SP

O Doutor **EDUARDO JOSÉ DA FONSECA COSTA**, Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Franca – 13ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares:

CONSIDERANDO o artigo 13, III e IV, da Lei 5.010/66, e os artigos 102 e seguintes do Provimento 01/2020 da Corregedoria Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO a Portaria CJF3R 789, de 15/12/2025, que aprovou o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias das Varas e Juizados da Terceira Região para o exercício de 2026;

CONSIDERANDO o Edital 2/2026 - DFORSP/SUGA, que alterou a data da IGO no JEF de Franca para o exercício de 2026;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa CORE nº 3, de 23/02/2023, que regulamenta a realização das Inspeções Gerais Ordinárias a serem realizadas nas unidades judiciárias e administrativas da Justiça Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

I - Dar ciência sobre a realização da Inspeção Geral Ordinária nos serviços realizados pelo Juizado Especial Federal de Franca/SP, durante cinco dias úteis, no período de **11 a 15 de maio de 2026**, podendo haver, se necessário, prorrogação com prévia autorização da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, nos termos do artigo 103, § 1º, do Provimento CORE 1/2020.

II - Designar o horário das **14 horas do dia 11 de maio de 2026** para a abertura dos trabalhos de Inspeção, devendo ser lavrada Ata de Abertura. Os trabalhos serão realizados pelo MM. Juiz Federal Titular, servindo como Secretária a Diretora de Secretária.

III - A Inspeção será procedida nos processos, livros, cadastros e registros, na forma do regulamentado pela Instrução Normativa CORE nº 3, de 23 de fevereiro de 2023.

IV - Durante o período de Inspeção, atender-se-á ao seguinte: a) não se interromperá a distribuição; b) não se realizarão audiências salvo em virtude do disposto na alínea "d"; c) não serão interrompidos ou suspensos os prazos judiciais fixados às partes em processos eletrônicos; d) os Juizes Federais somente tomarão conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção; e) não serão concedidas férias aos servidores lotados na Secretaria da Vara em Inspeção.

V - Caso necessário, o atendimento aos interessados será realizado de forma presencial ou remota pelo sistema *Microsoft Teams* mediante encaminhamento pelo interessado de e-mail à unidade (franca-sejf-jef@trf3.jus.br), e/ou através do "Balcão Virtual" no período das 13:00h às 19:00h (<https://www.jfsp.jus.br/balcao-virtual>).

VI - Comunicuem-se eletronicamente à Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, à Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, ao Gabinete da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, ao Ministério Público Federal, à OAB – Seccional de Franca, às Procuradorias atuantes neste Juízo e à Caixa Econômica Federal.

VII - Afixe-se a presente Portaria no local de costume, na sede deste Juízo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo José da Fonseca Costa, Juiz Federal**, em 07/04/2026, às 17:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

PORTARIA GUAR-DUAR Nº 427, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

A Excelentíssima Doutora Tathiane Menezes da Rocha Pinto, Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os Termos do Provimento COGE nº 01/2020, de 22 de janeiro de 2020,

RESOLVE:

I - ALTERAR A PORTARIA 423/2026 da escala de Plantão Judiciário Semanal deste Fórum Federal para fazer constar como segue:

JUIZ(A) PLANTONISTA	PERÍODO	VARA
MÁRCIO MARTINS DE OLIVEIRA	10 a 17/04/2026	1ª

II - O plantão Semanal terá início às 19 horas da sexta-feira ou o último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra-expediente subsequente, e término às 12 horas da sexta-feira seguinte.

III - Caso o Juiz Plantonista, por motivo de emergência ou impedimento não previsto, e desde que plenamente justificáveis, não puder comparecer ao plantão que estiver escalado, será automaticamente substituído pelo Juiz escalado para o período seguinte.

Cópia desta Portaria deverá ser encaminhada, por meio eletrônico, a todos os MM. Juizes desta Subseção, aos Diretores de Secretarias e Oficiais de Gabinetes.

Nos termos do parágrafo único do art. 2º da Resolução CNJ nº 71, de 31 de março de 2009, **no prazo de 5 (cinco) dias antes do plantão**, cópia desta Portaria deverá ser encaminhada, por meio eletrônico, à OAB - Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Guarulhos, ao MM. Juiz Federal Diretor do Foro, ao Ministério Público Federal, à Defensoria Pública da União e à Delegacia de Polícia Federal do Aeroporto Internacional de São Paulo em Guarulhos - DEAIN, bem como afixada no átrio do fórum, para conhecimento.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Tathiane Menezes da Rocha Pinto, Juíza Diretora da Subseção Judiciária de Guarulhos**, em 07/04/2026, às 14:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGIDAS CRUZES

1ª VARA DE MOGIDAS CRUZES

Portaria MGCR-01VNº 278, DE 07 DE abril DE 2026.

Dispõe sobre a realização da Décima Quinta Inspeção Geral Ordinária na 1ª Vara Federal de Mogi das Cruzes/SP e dá outras providências.

O Doutor **PAULO LEANDRO SILVA**, Juiz Federal Titular da 1ª Vara Federal de Mogi das Cruzes/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto nos incisos III e IV, do artigo 13, da Lei n. 5.010/66;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 18 a 24, da Resolução CJF n. 496/2006; e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 102 a 117, do Provimento CORE n. 01/2020

RESOLVE

I. **DESIGNAR** o dia 18 de maio de 2026, às 14:00 horas, para início da Inspeção Geral Ordinária na 1ª Vara Federal de Mogi das Cruzes, 33ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, cujos trabalhos estender-se-ão até o dia 22 de maio de 2026, por 5 (cinco) dias úteis, podendo haver prorrogação, com prévia autorização do Desembargador Federal Corregedor-Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

II. **DEFINIR** que a Inspeção será procedida:

- a) nos Livros, Pastas e Registros da Secretaria;
- b) em todos os processos em tramitação; e,
- c) em no mínimo 5% (cinco por cento) dos processos sobrestados, sendo obrigatoriamente vistos todos os criminais;

III. **DEFINIR** que durante o período da Inspeção atender-se-á ao seguinte:

- a) não se interromperá a distribuição;
- b) não serão realizadas audiências, salvo em virtude do previsto na alínea "d";
- c) não haverá expediente destinado às partes, ficando suspensos os prazos processuais dos processos em suporte físico e limitando-se a atuação do juízo ao recebimento de reclamações ou à hipótese da alínea "d";
- d) somente se tomará conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção; e,
- e) não serão concedidas férias aos servidores lotados na Vara reputados indispensáveis à realização dos trabalhos.

IV. **DETERMINAR** que sejam recebidas quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço forense da Vara Federal;

V. **DETERMINAR** que o expediente externo para atendimento presencial seja suspenso durante o período;

VI. **DETERMINAR** aos servidores encarregados dos diversos setores que apresentem, por ocasião da abertura dos trabalhos, o número total dos processos distribuídos e em andamento;

VII. **DETERMINAR** que todos os processos em suporte físico em carga com Advogados, Procuradores da União e Autarquias, Peritos e Membros do Ministério Público Federal deverão ser recolhidos em até 5 (cinco) dias úteis antes da abertura dos trabalhos, procedendo-se à busca e apreensão em caso de não devolução;

VIII. **DETERMINAR** que se cientifique por correio eletrônico ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Presidente do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Corregedor Regional da Justiça Federal da 3ª Região e ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, comunicando-os da realização da Inspeção Geral Ordinária, servindo de ofício; e,

IX. **DETERMINAR** que se cientifique por correio eletrônico à Procuradoria Regional da República, à Ordem dos Advogados do Brasil, à Procuradoria Regional da União, à Procuradoria Regional da Fazenda Nacional, à Procuradoria Regional Federal, à Caixa Econômica Federal e à Defensoria Pública da União, cientificando-os da realização da Inspeção Geral Ordinária, com cópia da presente Portaria, servindo esta de ofício.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Leandro Silva, Juiz Federal**, em 07/04/2026, às 16:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

11ª VARA CÍVEL

PORTARIA SP-CI-11VNº 90, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

A Doutora **REGILENA EMY FUKUI BOLOGNESI**, Juíza Federal da 11ª Vara Federal Cível da Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando o disposto no artigo 13, III e IV, da Lei n. 5.010/66 e nos artigos 102 e seguintes do Provimento n. 01/2020 da Egrégia Corregedoria Regional Federal da 3ª Região, bem como os termos da Portaria n. 589, de 15 de dezembro de 2025, do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, que aprovou o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias das Varas e Juizados da Terceira Região, e os termos da Instrução Normativa CORE n. 3, de 23 de fevereiro de 2023, que regulamenta a realização das Inspeções Gerais Ordinárias a serem realizadas nas unidades judiciárias e administrativas da Justiça Federal da 3ª Região,

RESOLVE:

I - Designar o período de 04 a 08 de maio de 2026 para a INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA desta 11ª Vara Federal Cível da Subseção Judiciária de São Paulo, podendo o prazo de cinco dias úteis ser prorrogado por igual período com prévia autorização da Corregedora Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

II - Os trabalhos terão início às 12 horas do dia 04 de maio de 2026, com encerramento no dia 08 de maio de 2026, às 17 horas, e serão realizados pela MMª Juíza Federal da 11ª Vara Federal Cível, Doutora Regilena Emy Fukui Bolognesi, servindo como Secretária a Diretora de Secretária Debora Cristina De Santi Murino Sonzini;

III - A Inspeção será procedida nos processos, livros, cadastros e registros, na forma do regulamentado pela Instrução Normativa CORE n. 3, de 23 de fevereiro de 2023;

IV - Durante o período da Inspeção atender-se-á ao seguinte:

- a) não se interromperá a distribuição;
- b) não se realizarão audiências salvo em virtude do disposto na alínea "d";
- c) não serão interrompidos ou suspensos os prazos judiciais fixados às partes em processos eletrônicos;
- d) os Juízes Federais somente tomarão conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção;
- e) não serão concedidas férias aos servidores lotados na Secretaria da Vara em Inspeção;

V - No período da Inspeção, serão recebidos pelo e-mail institucional da 11ª Vara Federal Cível da Subseção Judiciária de São Paulo (civel-se0b-vara11@trf3.jus.br) e/ou por meio do "Balcão Virtual", no período das 13h às 19h (<http://www2.trf3.jus.br/balcao-virtual>), e/ou presencialmente, observando-se as exigências estabelecidas pela Resolução PRES n. 574, de 14 de fevereiro de 2023, quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço fóreo da Vara pelos jurisdicionados, devendo ser cientificados o DD. Ministério Público Federal, a Ordem dos Advogados do Brasil em São Paulo, a Defensoria Pública da União e as Procuradorias da União;

VI - Comunique-se, por meio eletrônico, a Procuradoria Regional da República, a Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de São Paulo, a Defensoria Pública da União, a Procuradoria Regional da Fazenda Nacional, a Procuradoria Regional da União, a Ordem dos Advogados do Brasil - Seção São Paulo, a Procuradoria Regional Federal, a Procuradoria do Banco Central do Brasil, os Conselhos Profissionais e o responsável jurídico da Caixa Econômica Federal em São Paulo, cientificando-os da Inspeção e da possibilidade de indicarem representantes para acompanhar os trabalhos;

VII - Comunique-se, por meio eletrônico, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Regional, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e o Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro.

São Paulo, 06 de abril de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Regilena Emy Fukui Bolognesi, Juiz Federal**, em 07/04/2026, às 14:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

PORTARIA PIRA-DUAR Nº 397, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a Inspeção Geral Ordinária nos serviços auxiliares realizados pela Divisão de Apoio Regional, vinculados à Diretoria da 9ª Subseção Judiciária.

ADOUTORA LETICIA DANIELE BOSSONARIO, Juíza Federal Diretora Substituta do FÓRUM FEDERAL "MIN. MOACYR AMARAL SANTOS", da 9ª Subseção Judiciária de Piracicaba, SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE nº 1, de 21.01.2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria CJF3R nº 789, de 15 de dezembro de 2025, que aprovou o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias para o exercício de 2026;

CONSIDERANDO o Edital nº 14/2025 - DFORS/SP/SUGA, que busca dar conhecimento aos interessados acerca das Inspeções Gerais Ordinárias a serem realizadas nas Varas, Juizados Especiais Federais, Turmas Recursais e Divisões/Núcleos Regionais/Administrativos da Seção Judiciária do Estado de São Paulo;

RESOLVE:

Art. 1º. REALIZAR INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA nos serviços auxiliares realizados pela Divisão de Apoio Regional, vinculados à Diretoria da 9ª Subseção Judiciária, durante cinco dias úteis, no período de **04 a 08 de maio de 2026**, podendo haver, se necessária, prorrogação com prévia autorização da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, nos termos do artigo 103, § 1º, do Provimento CORE nº 1/2020.

Art. 2º. Designar o horário das **14 horas do dia 04 de maio de 2026** para abertura dos trabalhos de inspeção e, para encerramento, o horário das **17 horas do dia 08 de maio de 2026**, devendo ser lavradas as respectivas Atas de Abertura e Encerramento.

Art. 3º. A inspeção obedecerá ao disposto no Provimento CORE nº 1/2020, tendo por objetivo a identificação e saneamento de irregularidades administrativas, reflexão a respeito dos processos e ambiente de trabalho, discussão de sugestões e boas práticas, implantação de melhorias de gestão de recursos e pessoas e superação de gargalos de produção, compreendendo as seguintes providências:

I - Verificação da adequação das instalações e condições de segurança, acessibilidade, conservação e limpeza do prédio do fórum e seus anexos, bem como do estado de conservação e limpeza de mobiliários, equipamentos e veículos utilizados pelo setor administrativo;

II - Verificação da regularidade e funcionamento dos seguintes setores:

- a) Divisão de Apoio Regional;
- b) Depósito Judicial;
- c) Arquivo;
- d) Almoxtarifado;
- e) Comunicações;
- f) Distribuição e Protocolo;
- g) Central de Mandados;
- h) Central de Conciliação.

III – Análise da existência, organização e atividades das comissões de gestão documental e de desfazimento de bens;

IV - Exame, relativamente ao pessoal, de quadro informativo contendo a lotação prevista, o número de servidores em exercício e o necessário ao bom andamento dos serviços, por categoria funcional.

Art. 4º. Determinar que, concluídos os trabalhos de inspeção geral ordinária, seja lavrada Ata de Encerramento, com observância das providências determinadas nos artigos 115 e seguintes do Provimento CORE nº 01/2020.

Art. 5º. Designar para atuar como secretário dos trabalhos de Inspeção da DUAR o Diretor da Divisão de Apoio Regional.

Art. 6º. Estabelecer que, durante o período de Inspeção, atender-se-á ao seguinte:

I - não serão interrompidos ou suspensos os prazos e trabalhos regulares dos setores respectivos;

II - serão recebidas reclamações, considerações, colaborações e sugestões sobre os serviços e o funcionamento da Unidade Administrativa, por qualquer interessado, as quais deverão ser encaminhadas pelo correio eletrônico da Divisão (PIRACI-DUAR@trf3.jus.br);

III - não serão concedidas férias aos servidores lotados na DUAR.

Art. 7º. Determinar a comunicação, por meio eletrônico, à Presidência do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, à Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, à Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, servindo a presente Portaria como **OFÍCIO**.

Parágrafo único. Por se tratar de Inspeção em Unidade Administrativa, sem competência jurisdicional, fica dispensada a comunicação a outros órgãos, nos termos do § 2º do artigo 105 do Provimento CORE nº 1/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leticia Daniele Bossonario, Juiz Federal Diretor da Subseção de Piracicaba, em exercício**, em 07/04/2026, às 08:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PIRA-DUAR Nº 398, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

ADOUTORA LETICIA DANIELE BOSSONARIO, Juíza Federal Diretora Substituta do **FÓRUM FEDERAL “MIN. MOACYR AMARAL SANTOS”**, da 9ª Subseção Judiciária de Piracicaba, SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 071/2009–CNJ, datada de 31 de março de 2009, com redação alterada pela Resolução nº 152/2012–CNJ, datada de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça,

CONSIDERANDO os termos do Capítulo, do Provimento CORE nº 01, de 21 de janeiro de 2020;

RESOLVE:

I – ESTABELECER a escala de plantão judicial semanal para o Fórum Federal de Piracicaba, para fazer constar como segue:

PERÍODO	VARA	JUÍZA
19h de 10/04 às 12h de 17/04/2026	2ªV	Giselle Regina Spessatto Chaise

II - COMUNICAR que o telefone do plantão é (19) 3412.2100 e o e-mail institucional do plantão é piraci-plantao@trf3.jus.br.

III - CABERÁ ao(a) Magistrado(a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar por ofício a Coordenadoria Administrativa do Fórum em questão, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o(a) Magistrado(a) que o(a) substituirá.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leticia Daniele Bossonario, Juiz Federal Diretor da Subseção de Piracicaba, em exercício**, em 07/04/2026, às 15:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PLANTÃO Nº 12986564/2026

O **EXMO. SR. DR. MARCO ANTÔNIO ARROYO SANTOS**, MERITÍSSIMO JUIZ FEDERAL CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS DE PIRACICABA, 9ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO no uso de suas atribuições legais, e na forma da lei, etc.

CONSIDERANDO os termos do Provimento 01/2020 – CORE de 22/01/2020, Art. 374, III

RESOLVE:

APROVAR a escala de plantão dos Analistas Judiciários – Oficiais de Justiça Avaliadores, referente ao mês de **ABRIL/2026**, como segue:

DIA - OFICIAL DE JUSTIÇA

- 01 – LEONARDO FLORENCIO PEREIRA - RF 9127
- 02 – LEONARDO FLORENCIO PEREIRA - RF 9127
- 03 – LEONARDO FLORENCIO PEREIRA - RF 9127
- 04 – LEONARDO FLORENCIO PEREIRA - RF 9127
- 05 – LEONARDO FLORENCIO PEREIRA - RF 9127
- 06 – CARLOS LINDENBERG RUIZ LANNA – 6362
- 07 - CARLOS LINDENBERG RUIZ LANNA – 6362
- 08 – LANDOALDO NEVES EZQUERRO - RF 1707
- 09 – LANDOALDO NEVES EZQUERRO - RF 1707
- 10 – FLAVIO APARECIDO LUIZ – RF 1765
- 11 – FLAVIO APARECIDO LUIZ – RF 1765
- 12 – FLAVIO APARECIDO LUIZ – RF 1765
- 13 – JACY DUARTE JUNIOR – 6790
- 14 – JACY DUARTE JUNIOR – 6790
- 15 – ANTÔNIA IEDA MADEIRADOS SANTOS – RF 2353
- 16 – ANTÔNIA IEDA MADEIRADOS SANTOS – RF 2353
- 17 - DANIELA TALAMONI VALLOCHI – RF 4416
- 18 – DANIELA TALAMONI VALLOCHI – RF 4416
- 19 – DANIELA TALAMONI VALLOCHI – RF 4416
- 20 – DANIELA TALAMONI VALLOCHI – RF 4416
- 21 - DANIELA TALAMONI VALLOCHI – RF 4416
- 22 – MARIO GENTILE DUTRA - RF 4109
- 23 – MARIO GENTILE DUTRA - RF 4109
- 24 – GERSON MARCOS MORGADO - RF 2149
- 25 - GERSON MARCOS MORGADO - RF 2149
- 26 – GERSON MARCOS MORGADO - RF 2149
- 27 - RENATA HORÁCIO ALVES ABRAHÃO - RF 8443
- 28 - GUSTAVO CARVALHO DA SILVA MARINHO - RF 9238
- 29 - ALAN LOPES RODRIGUES – RF 4259
- 30 - JAMES HANDEL PYLES RIBEIRO – RF 4393

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Piracicaba-SP, data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente por **Marco Antônio Arroyo Santos**, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da Subseção Judiciária de Piracicaba, em 06/04/2026, às 22:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

PORTARIA PRUD-DSUJ Nº 424, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

O JUIZ FEDERAL **NEWTON JOSÉ FALCÃO**, DIRETOR DA 12ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE nº 1, de 21.01.2020, da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria CJF3R nº 789, de 15 de dezembro de 2025, que aprovou o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias para o exercício de 2026;

CONSIDERANDO o Edital nº 14/2025 - DFORSP/SUGA, de 18 de dezembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º. REALIZAR INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA nos serviços auxiliares realizados pela Divisão de Apoio Regional, vinculados à Diretoria da 12ª Subseção Judiciária, durante cinco dias úteis, no período de **04 a 08 de maio de 2026**, podendo haver, se necessária, prorrogação com prévia autorização da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, nos termos do artigo 103, § 1º, do Provimento CORE nº 1/2020.

Art. 2º. A Inspeção obedecerá ao disposto no Provimento CORE nº 1/2020, tendo por objetivo a identificação e saneamento de irregularidades administrativas, reflexão a respeito dos processos e ambiente de trabalho, discussão de sugestões e boas práticas, implantação de melhorias de gestão de recursos e pessoas e superação de gargalos de produção, compreendendo as seguintes providências:

I - Verificação da adequação das instalações e condições de segurança, acessibilidade, conservação e limpeza do prédio do fórum e seus anexos, bem como do estado de conservação e limpeza de mobiliários, equipamentos e veículos utilizados pelo setor administrativo;

II - Verificação da regularidade e funcionamento dos seguintes setores:

a) Divisão de Apoio Regional;

b) Depósito Judicial;

c) Arquivo;

d) Almoxarifado;

e) Comunicações;

f) Microinformática;

g) Distribuição e Protocolo.

III - A Central de Mandados e a Central de Conciliação poderão encaminhar relatório de seus respectivos serviços para integrar os trabalhos de Inspeção Geral Ordinário no âmbito desta Diretoria de Subseção Judiciária.

IV - Análise da existência, organização e atividades das comissões de gestão documental e de desfazimento de bens;

V - Exame, relativamente ao pessoal, de quadro informativo contendo a lotação prevista, o número de servidores em exercício e o necessário ao bom andamento dos serviços, por categoria funcional.

Art. 3º. DESIGNAR para início dos trabalhos da Inspeção o dia **04/05/2026, às 14:00 horas**, e, para encerramento, o dia **08/05/2025, às 17:00 horas**.

Parágrafo único. Fica dispensada a realização de audiência/reunião virtual de abertura e encerramento dos trabalhos de Inspeção, devendo as respectivas atas ser assinadas digitalmente pelo magistrado e servidores.

Art. 4º. DESIGNAR para atuar como secretário dos trabalhos de Inspeção o Diretor da Divisão de Apoio Regional.

Art. 5º. ESTABELECEM que durante o período de Inspeção atender-se-á ao seguinte:

I - não serão interrompidos ou suspensos os prazos e trabalhos regulares dos setores respectivos;

II - serão recebidas reclamações, considerações, colaborações e sugestões sobre os serviços e o funcionamento da Divisão de Apoio Regional, as quais deverão ser encaminhadas pelo correio eletrônico;

III - não serão concedidas férias aos servidores.

Parágrafo único. Caso necessário, o atendimento aos interessados será agendado mediante encaminhamento de e-mail ao endereço eletrônico da Divisão (pprude-duar@trf3.jus.br).

Art. 6º. DETERMINAR a comunicação à Presidência do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, à Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, à Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo e aos Juízos da 12ª Subseção Judiciária, servindo-se a presente Portaria como **OFÍCIO**.

Parágrafo único. Por se tratar de Inspeção em Unidade administrativa, sem competência jurisdicional, fica dispensada a comunicação a outros órgãos, nos termos do § 2º do artigo 105 do Provimento CORE nº 1/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Newton José Falcão, Juiz Federal**, em 07/04/2026, às 14:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

4ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA RIBP-04V Nº 135, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

A Excelentíssima Doutora Milenna Marjorie Fonseca da Cunha, MM Juíza Federal Titular da 4ª Vara Federal de Ribeirão Preto, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o plantão judiciário compreendido no período de 10 a 17/04/2026 estará a cargo desta 4ª Vara Federal;

RESOLVE designar os funcionários abaixo relacionados para prestarem serviço de forma remota e, caso necessário, presencialmente:

11/04/2026 – sábado

Guilherme Mombelli Rodrigues de Oliveira – RF 8439

Victor Vinicius de Moraes Rosa - RF 9313

Rafaela Amaral Rodrigues – RF 9367

12/04/2026 – domingo

Guilherme Mombelli Rodrigues de Oliveira – RF 8439

Victor Vinicius de Moraes Rosa - RF 9313

Rafaela Amaral Rodrigues – RF 9367

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Milenna Marjorie Fonseca da Cunha, Juíza Federal**, em 07/04/2026, às 16:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

1ª VARA DE SANTOS

PORTARIASANT-01VNº 58, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

O DOUTOR **ALEXANDRE BERZOSA SALIBA**, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA DA JUSTIÇA FEDERAL DE SANTOS – 4ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o disposto nos incisos III e IV do artigo 13 da Lei nº 5.010/66, artigos 102 e seguintes do Provimento CORE nº 01/2020, bem como na Portaria CJF 3ª Região n.442, de 18.12.2020;

CONSIDERANDO os termos da Portaria CJF3R nº 789 de 15 de dezembro de 2025, que estabeleceu o período de Inspeção Geral Ordinária nas Varas, Juizados Especiais Federais, Turmas Recursais e Núcleos Regionais/Administrativos dos respectivos Fóruns, para o ano de 2026, bem como o **Despacho N° 12908563/2026 - CORE**;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa CORE nº 3, de 23 de fevereiro de 2023, que regulamenta a realização das Inspeções Gerais Ordinárias a serem realizadas nas unidades judiciárias e administrativas da Justiça Federal da 3ª Região.

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** o período de **11 de maio de 2026 a 15 de maio de 2026** para a **INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA** na 1ª Vara Federal de Santos, podendo o prazo de cinco dias úteis ser prorrogado por igual período com prévia autorização da Corregedora Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

II - Os trabalhos terão início a partir das **15 horas do dia 11 de maio de 2026** com encerramento no dia **15 de maio de 2026, às 17 horas**, e serão realizados pelos **Juizes Federais** da 1ª Vara Federal de Santos, **Doutor Alexandre Berzosa Saliba - Juiz Federal Titular** e **Doutor Diogo Henrique Valarini Belozo - Juiz Federal Substituto**, servindo como Secretário o Diretor de Secretaria BeF Cássio Angelon - RF 991.

III - A Inspeção será procedida nos processos, livros, cadastros e registros, na forma do regulamentado pela **Instrução Normativa CORE nº 3, de 23 de fevereiro de 2023**.

IV - **DETERMINAR** que as reclamações, sugestões ou considerações porventura encaminhadas deverão ser registradas, bem assim que o atendimento aos interessados será realizado presencialmente ou por e-mail ao endereço eletrônico (**santos-se01-vara01@trf3.jus.br**), observando-se o seguinte:

- não se interromperá a distribuição e não serão interrompidos ou suspensos prazos judiciais fixados às partes em processos eletrônicos;
- a prática de atos processuais e o atendimento às partes ficarão restritos a evitar o perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção;
- não serão realizadas audiências, salvo em virtude do previsto no item b;

V - **DETERMINAR** que caso não seja possível a conclusão no prazo referido, os processos não inspecionados ou pendentes de regularização deverão ser incluídos em Plano de Trabalho que constará do relatório de inspeção, conforme artigo 114 do Provimento CORE nº 01/2020.

VI - Serão inspecionados, por amostragem, os processos sobrestados e suspensos, distribuída proporcionalmente ao perfil etário do acervo e às respectivas classes processuais, consoante disposição contida no artigo 109, parágrafo único do Provimento CORE nº 01/2020.

VII - Comunique-se, por meio eletrônico, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Presidenta do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Corregedor Regional da Justiça Federal da 3ª Região e ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, cientificando dos trabalhos de Inspeção Geral Ordinária.

VIII - Comunique-se ainda, por meio eletrônico, o DD. Ministério Público Federal, a Seção da Ordem dos Advogados do Brasil em Santos, a Defensoria Pública da União, as Procuradorias da União (Advocacia Geral da União, Fazenda Nacional e Procuradoria Regional Federal) e Caixa Econômica Federal através de suas representações regionais, os quais poderão encaminhar críticas e sugestões sobre os serviços prestados por este Juízo bem como solicitar orientações para participação na audiência de abertura dos trabalhos através do e-mail institucional **santos-se01-vara01@trf3.jus.br**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Berzosa Saliba, Juiz Federal Titular**, em 07/04/2026, às 13:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ALEXANDRE BERZOSA SALIBA

Juiz Federal Titular

1ª Vara Federal de Santos

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO CARLOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO CARLOS

PORTARIA SCAR-NUAR Nº 257, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

O MM. Juiz Federal, **LEONARDO ESTEVAM DE ASSIS ZANINI**, Diretor da Subseção Judiciária de São Carlos, 15ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 275, de 22 de fevereiro de 2006, bem ainda da Resolução nº 400, de 06 de outubro de 2010, ambas do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 575/2023, de 14 de fevereiro de 2023, alterada pela Resolução nº 595/2023, de 24 de abril de 2023, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 01/2020, Capítulo X, Seção IV da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 220/2024, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO os termos da Escala n. 12814299/2026;

RESOLVE:

ESTABELECEr a Escala do plantão judiciário semanal, referente ao Exercício de 2026, do Grupo de Subseções formado por São Carlos, Araraquara e Barretos para os períodos que seguem:

PERÍODO	MAGISTRADO	VARA EM PLANTÃO
10/04/2026 a 17/04/2026	Osias Alves Penha	1ª Vara de Araraquara

1 - A escala será organizada em plantões semanais, com início às 19h da sexta-feira ou último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra expediente subsequente, até às 12h da sexta-feira seguinte. Durante a semana, para efeito de plantão, no prédio da Justiça Federal, não será necessária a permanência de servidores fora do horário de expediente externo, nem dos magistrados no horário das 19h de cada dia até as 12h do dia subsequente (fuso horário de Brasília); devem eles, no entanto, guardar prontidão.

2 - Nos finais de semana e feriados, o plantão presencial será realizado no horário das 09h às 12h.

3 - A escala levará em conta a antiguidade dos Juizes na carreira, de acordo com o quadro organizado pelo TRF da 3ª Região, e não apenas na respectiva Subseção. Caso um magistrado de Subseção que não faça parte deste Grupo de Subseções venha a fazê-lo quando já publicada uma escala, integrará essa escala na exata posição do magistrado sucedido. Nas escalas posteriores, sua antiguidade será observada.

4 - A realização do plantão se dará na Subseção a que pertencer o(a) Magistrado(a) escalado(a) e não haverá vinculação do(a) Magistrado(a) de plantão com a Vara a que pertence.

5 - O Juiz(a) que apresentar impedimento funcional (férias, convocações, licença médica, etc.) para realizar o plantão na semana prevista, será automaticamente deslocado para o final da escala e assim sucessivamente.

6 - Em caso de conveniência pessoal do Juiz(a), deverá ele contatar diretamente outro colega para trocar a semana de plantão ou ser por ele substituído, mediante comunicação ao Juiz(a) Federal Diretor da Subseção com mais Varas dentro deste Grupo com antecedência mínima de 5 (cinco) dias e sem prejuízo do restante da escala.

7 - Visando abreviar o tempo de acesso aos processos pelo magistrado plantonista, caberá a cada Subseção o ônus de verificar os feitos que possam ensejar perecimento de direito ou pedidos de colocação em liberdade e assim enviá-los previamente à Vara responsável pela realização do plantão no final de semana, bem como devolvê-los após o término do respectivo período. A presente medida poderá ser substituída pelo envio de cópia digitalizada do processo.

8 - A vara de plantão deverá informar, por meio eletrônico, ao juiz plantonista, com antecedência mínima de 2 (dois) dias antes do início do plantão, a escala dos servidores que farão o plantão presencial, com cópia ao Núcleo/Divisão de Apoio Regional da Subseção com mais varas.

9 - Ficará aberto apenas o fórum em que estiver sendo realizado o plantão. Entretanto, para o fim de prestar informações ao juízo de plantão e cumprir atos de urgência na Subseção, respectivamente, cada fórum deverá elaborar escala com pelo menos 2 servidores de prontidão, com disponibilização de telefones para contato, sendo um das varas federais e outro da central de mandados.

10 - Para melhor distribuição do encargo, na elaboração da escala de plantão semanal, serão consideradas duas listas separadas, uma contemplando os feriados e dias de emenda e outra com os finais de semana comuns ou cujo feriado recaia no sábado ou domingo, sendo que estes serão considerados finais de semana comuns. No entanto, a escala deverá abranger ambas as situações.

11 - Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Juiz(a) Federal responsável pelas escalas de plantão deste Grupo de Subseções, com base nas regulamentações da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região e da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.

12 - Dê-se ciência a todos os Magistrados lotados nas Subseções de São Carlos, Araraquara e Barretos.

A presente Portaria entra em vigor a partir das 19 horas do dia 10 de abril de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Estevam de Assis Zanini, Juiz Federal**, em 12/02/2026, às 18:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

PORTARIASANT-DSUJ Nº 313, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

Plantão Judicial Regional das Subseções Judiciárias de Registro, Santos e São Vicente.

O **Dr. ALEXANDRE BERZOSA SALIBA**, Juiz Federal Diretor da 4ª Subseção Judiciária em Santos-SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 01/2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 220/2024, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

RESOLVE:

I - ESTABELECEr a escala do Plantão Judiciário Regional das Subseções Judiciárias de Registro, Santos e São Vicente, para o seguinte período:

Período		Juiz(a) Federal	Secretaria
Início 19h (sem expediente 09h)	Término 12h (sem expediente 09h)		
16/04/2026	23/04/2026	Dr. ALEXANDRE BERZOSA SALIBA	1ª Vara - Santos

II - INFORMAR que o atendimento em plantão ordinário se dará através do e-mail santos-plantao@trf3.jus.br e telefone (13) 98200-0041.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Berzosa Saliba, Juiz Federal Diretor da 4ª Subseção Judiciária - Santos**, em 16/03/2026, às 15:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO BERNARDO DO CAMPO

3ª VARA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

PORTARIASBCP-03VNº 84, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

A Doutora VALÉRIA CABAS FRANCO, Juíza Federal da 3ª Vara Federal de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, III e IV, da Lei nº 5.010/66 e nos artigos 102 e seguintes do Provimento nº 01/2020 da Egrégia Corregedoria Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do EDITAL Nº 14/2025 - DFORSP/SUGA, de 18/12/2025, que fixa o período para a realização da Inspeção Geral Ordinária nas Varas Federais, Juizados Especiais Federais Cíveis, Turmas Recursais, Núcleos de Justiça 4.0 e Divisões/Núcleos Regionais/Administrativos no ano de 2026, conforme escolha dos Excelentíssimos Magistrados, aprovado pela PORTARIA CJF3R Nº 789, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025, no expediente SEI nº 0037466-88.2025.4.03.8000.

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa CORE nº 3, de 23 de fevereiro de 2023, que regulamenta a realização das Inspeções Gerais Ordinárias a serem realizadas nas unidades judiciárias e administrativas da Justiça Federal da 3ª Região.

RESOLVE:

I - DESIGNAR o período de 04 a 08 de maio de 2026 para a INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA na da 3ª Vara Federal de São Bernardo do Campo, podendo o prazo de cinco dias úteis ser prorrogado por igual período prévia autorização da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

II - Os trabalhos terão início a partir das 14 horas do dia 04 de maio de 2026 com encerramento no dia 08 de maio de 2026, às 19 horas, e serão realizados pela MM. Juíza Federal da 3ª Vara Federal de São Bernardo do Campo, Dra. Valéria Cabas Franco, servindo como Secretária a Diretora de Secretaria, Sra. Silvana Fatima Pelosini.

III - A Inspeção será procedida nos processos, livros, cadastros e registros, na forma do regulamentado pela Instrução Normativa CORE nº 3, de 23 de fevereiro de 2023.

IV - Durante o período da Inspeção atender-se-á ao seguinte: a) não se interromperá a distribuição; b) não se realizarão audiências salvo em virtude do disposto na alínea "d"; c) não serão interrompidos ou suspensos os prazos judiciais fixados às partes em processos eletrônicos; d) os Juízes Federais somente tomarão conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção; e) não serão concedidas férias aos servidores lotados na Secretaria da Vara em Inspeção.

V - No período da Inspeção, serão recebidos pelo e-mail institucional da(o) 3ª Vara Federal de São Bernardo do Campo – sbcamp-se03-vara03@trf3.jus.br, e/ou através do "Balcão Virtual", no período das 13:00h às 19:00h (SP) <https://www.jfsp.jus.br/balcao-virtual>, e/ou presencialmente, observando-se as exigências estabelecidas pela Resolução PRES nº 574, de 14 de fevereiro de 2023, quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço forense da Vara pelos jurisdicionados, devendo ser cientificados o DD. Ministério Público Federal, a Ordem dos Advogados do Brasil em São Bernardo do Campo, a Defensoria Pública da União e as Procuradorias da União.

VI - Oficie-se, por meio eletrônico, a Procuradoria Regional da República, a Ordem dos Advogados do Brasil em São Bernardo do Campo e Defensoria Pública da União, cientificando-se da inspeção, via correio eletrônico, os quais poderão indicar representantes para acompanhar os trabalhos;

VII - Comunique-se, por meio eletrônico, o(a) Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Regional e o(a) Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

VIII - Comunique-se, também por meio eletrônico, o(a) Senhor Juiz Federal Diretor do Foro;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Valéria Cabas Franco, Juiz Federal**, em 07/04/2026, às 16:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATE

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATÉ

PORTARIA TAUB-DSUJ Nº 49, DE 25 DE JANEIRO DE 2026.

A Doutora **CARLA CRISTINA FONSECA JÓRIO**, Juíza Federal Diretora da 21ª Subseção Judiciária Federal de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução CNJ nº 71/2009, dos artigos 441 a 450 do Provimento CORE nº 01/2020, bem como da Resolução PRES nº 482/2021,

CONSIDERANDO os termos do artigo 1º da Resolução PRES nº 575/2023;

RESOLVE:

Art 1º. Estabelecer a escala de **Plantão Judicial para os Finais de Semana e Feriados** da Justiça Federal, nas Subseções de Taubaté e Guaratinguetá:

Início	Final	Vara Taubaté	Juiz(a) Regional		
19h	10/abr	12h	13/abr	JEF	Dra. Marisa Vasconcelos

Art 2º. Estabelecer a escala de **Plantão Judicial Semanal** da Justiça Federal, Subseção de Taubaté:

Início	Final	Vara Taubaté	Juiz(a) Taubaté		
19h	13/abr	12h	17/abr	JEF	Dra. Marisa Vasconcelos

Art. 3º. O atendimento será feito exclusivamente por meio do telefone do plantão (12)99166-3907, bem como pelo e-mail institucional taubat-plantao@trf3.jus.br, observado o que estabelece o artigo 4º desta Portaria.

§1º. O telefone de plantão e o e-mail institucional a que se refere o “caput” deste artigo também serão divulgados na página da internet da Justiça Federal, Seção Judiciária de São Paulo.

§2º. As Varas indicadas nos artigos 1º e 2º, bem como o telefone do plantão e o e-mail institucional previstos no artigo 3º, serão responsáveis pelo atendimento aos interessados exclusivamente para as ocorrências de plantão originadas em Taubaté e os municípios de sua jurisdição (Campos do Jordão, Jambuí, Lagoinha, Natividade da Serra, Pindamonhangaba, Redenção da Serra, Santo Antônio do Pinhal, São Bento do Sapucaí, São Luiz do Paraitinga e Tremembé). As ocorrências originadas em municípios sujeitos à jurisdição da Vara Federal de Guaratinguetá deverão ser apresentadas naquele Fórum Federal.

§3º. Em todos os Fóruns serão designados, por atos próprios, ao menos um servidor e um Oficial de Justiça Avaliador Federal, que ficarão encarregados do atendimento aos interessados e o encaminhamento ao Juiz Federal plantonista, bem como do cumprimento das deliberações deste. Os servidores designados deverão comunicar previamente os telefones para contato.

§4º. O Juiz Federal plantonista poderá, a seu critério, ser auxiliado pelos servidores do próprio Fórum em que esteja lotado.

Art. 4º. Considerando o que dispõem os artigos 48 a 53 da Resolução PRES nº 482/2021, será obrigatória a inserção de ações, recursos ou petições no sistema PJe, cabendo ao interessado marcar obrigatoriamente a opção “plantão” e, também obrigatoriamente acionar o plantão judiciário por telefone.

§1º. Providências urgentes requeridas em processos que já tramitam eletronicamente serão apreciadas pelo plantonista em autos protocolizados em plantão com as peças necessárias ao conhecimento da matéria.

§2º. Havendo necessidade de consulta aos autos originários, o plantonista poderá fazer por meio de perfil próprio a ser concedido apenas no período do plantão.

§3º. Nos processos em que o plantonista é o próprio magistrado do processo, as medidas poderão ser adotadas nos próprios autos.

§4º. Providências urgentes requeridas nos processos que tramitam fisicamente serão encaminhadas, por meio físico, ao magistrado plantonista competente, nos termos dos atos normativos que regulamentam o plantão judiciário ordinário ou poderão ser processadas, quando não estiverem habilitadas classes processuais específicas, nas classes Petição Cível ou Petição Criminal em plantão eletrônico, desde que devidamente instruídas, procedendo-se, no mais, nos termos dos parágrafos anteriores.

§5º. Salvo determinação judicial específica em sentido contrário, as ações, petições ou recursos protocolizados no sistema PJe em desconformidade com o previsto neste artigo não serão apreciados até o encerramento do plantão judiciário, presumindo-se a ausência de medida de urgência carecedora de imediata apreciação (artigo 49, § 2º, da Resolução PRES nº 482/2021).

Art. 5º. Caberá ao Magistrado, em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado, comunicar por e-mail o Núcleo de Apoio Regional de Taubaté, com antecedência mínima de uma semana, indicando o (a) Magistrado (a) que o (a) substituirá.

Art. 6º. A compensação dos dias comprovadamente trabalhados pelos servidores deverá observar a regulamentação específica do Conselho de Justiça Federal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Cristina Fonseca Jório, Juiz Federal**, em 02/03/2026, às 14:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA TAUB-DSUJ Nº 50, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2026.

A Doutora **CARLA CRISTINA FONSECA JÓRIO**, Excelentíssima Juíza Federal Diretora da 21ª Subseção Judiciária Federal de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do art. 6º, §1º, do Provimento nº 41/90-CJF3ªR, de 17 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a escala de distribuição;

CONSIDERANDO que o art. 1º da Resolução nº 197-CJF3ªR, de 14 de agosto de 2001, faculta ao Juiz Federal Diretor do Foro delegar suas atribuições de acordo com a conveniência da administração;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 018/2018-DF de 04 de maio de 2018, que delega ao Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária elaborar as escalas de distribuição;

RESOLVE:

I – Estabelecer a escala de Juiz Distribuidor para o Fórum Federal de Taubaté, conforme segue:

PERÍODO	JUIZ(a)
De 01/04 a 30/04/2026	Dr. Vítor Figueiredo de Oliveira

II – CABERÁ ao Núcleo de Apoio Regional do Fórum dar suporte a Diretoria da Subseção Judiciária, encaminhando cópia das Portarias e suas alterações à Diretoria do Foro para controle.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Cristina Fonseca Jório, Juiz Federal**, em 02/03/2026, às 14:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA

1ª VARA DE LIMEIRA

PORTARIA LIME-01V Nº 89, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre as providências e procedimentos para realização da Inspeção Geral Ordinária, que realizar-se-á no período de 25 a 29 de maio de 2026.

A DOUTORA **CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA MEIRA**, JUÍZA FEDERAL DESTA 1ª VARA FEDERAL, 43ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO o disposto no art. 13, III e IV, da Lei nº 5.010/66 e nos artigos 102 a 117, do Provimento CORE nº 01/2020;

CONSIDERANDO o calendário para realização da Inspeção Geral Ordinária desta 1ª Vara Federal de Limeira aprovado pela Portaria CJF3R nº 789, de 15 de dezembro de 2025 do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região e EDITAL nº 14/2025 – DFORS, disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, em 22 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa nº 3, de 23 de fevereiro de 2023, que regulamenta o procedimento das Inspeções Gerais Ordinárias no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região.

RESOLVE:

I - DESIGNAR o dia **25 de maio de 2026, às 14 horas**, para início da Inspeção Geral Ordinária dos trabalhos da Secretaria da Primeira Vara Federal de Limeira SP – 43ª Subseção Judiciária, cujas atividades estender-se-ão até o dia **29 de maio de 2026**, por cinco dias úteis, salvo casos excepcionais devidamente justificados, a critério do Corregedor Regional da Justiça Federal da 3ª Região, servindo de Secretário o Diretor de Secretaria;

II – A inspeção será realizada pela magistrada titular e pelo magistrado substituto, observando-se os respectivos acervos, salvo impossibilidade, cabendo à primeira, com auxílio do segundo, a verificação da regularidade das atividades administrativas, procedida nos Livros, Pastas e Registros eletrônicos da Secretaria, bem como dos processos eletrônicos e por amostragem nos feitos sobrestados e suspensos, também eletrônicos, e terá por objetivo a identificação e saneamento de irregularidades administrativas e processuais, reflexão a respeito dos processos e ambiente de trabalho, discussão de sugestões e boas práticas, implantação de melhorias de gestão de recursos e pessoas, e superação de gargalos de produção, iniciando-se pelos feitos comandamento mais antigo, classe a classe;

III – A inspeção geral ordinária será realizada presencialmente em etapa única, ressalvada a possibilidade de ser na forma remota, caso necessário;

IV - Durante o período de Inspeção atender-se-á ao seguinte:

- a) não se interromperá a distribuição;
- b) não serão interrompidos ou suspensos os prazos judiciais fixados às partes em processos eletrônicos. Os prazos nos processos físicos ficarão suspensos durante os trabalhos, sendo devolvidos após o término da Inspeção;
- c) poderão ser mantidas inalteradas as pautas de audiências e julgamentos, se não houver prejuízo à adequada realização dos procedimentos de inspeção;
- d) a prática de atos processuais e o atendimento às partes ficarão restritos a evitar o perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção, bem como para o recebimento de reclamações, sugestões ou considerações, observando-se em qualquer hipótese que o atendimento aos interessados será presencial (Balcão da Secretaria) e remoto (não presencial), mediante a utilização do correio eletrônico institucional <lmeir-se01-vara01@trf3.jus.br> e/ou através do "Balcão Virtual", no período das 12:00hs às 19:00hs <<http://www2.trf3.jus.br/balcao-virtual/>>;
- e) não serão concedidas férias aos servidores lotados na Vara durante o período de Inspeção, devendo ser suspensas aquelas porventura já concedidas;
- f) As informações do acervo, entradas e saídas, conclusões e produtividade serão extraídas a partir dos registros constantes dos Painéis de Movimentação Processual, disponibilizados pela Divisão de Estatística e Gerenciamento de Dados Estratégicos - DEGE, com dados atualizados para 30 de abril de 2026.

V - Determinar aos Supervisores que apresentem, por ocasião da abertura dos trabalhos, o número de processos, o planejamento de cada fase processual e o prazo previsto para andamento;

VI - Os Oficiais de Justiça Avaliadores, por meio da Central de Mandados, relacionarão os mandados recebidos e em diligência, justificando eventual atraso no cumprimento;

VII – Determinar o recolhimento dos processos físicos que se encontrem com prazo excedido em poder de advogados das partes, procuradores ou auxiliares do Juízo, cujos autos deverão ser requisitados mediante publicação ou intimação pessoal, sempre que possível por meio de contato telefônico e/ou correio eletrônico, dando-se o prazo de 03 (três) dias para devolução, e, em caso negativo, procedendo-se à busca e apreensão dos autos, sem prejuízo do disposto no §3º do artigo 234 do Código de Processo Civil (2015);

VIII – Ficam dispensados da Inspeção Geral Ordinária, nos termos da Instrução Normativa CORE nº 3, de 23 de fevereiro de 2023:

- i) Inquéritos Policiais distribuídos que se encontrem em regime de tramitação direta entre a autoridade policial e Ministério Público;

ii) Os processos sem movimentação há menos de 100 dias, conforme dados extraídos dos painéis de movimentação processual. Não serão consideradas movimentações processuais a digitalização de processos físicos sem despacho judicial ou decisão posterior, bem como eventuais movimentações automáticas decorrentes de situações envolvendo "manifestações em processos com prazo em curso", "decurso de prazo", "juntada de petição em processos arquivados/sobrestados" e "processos aguardando julgamento pela instância superior, quando baixados"; e

iii) Os processos conclusos há menos de 100 dias, independentemente da existência de movimentação processual posterior ao registro da fase de conclusão.

IX - A 1ª Vara Federal de Limeira possui competência para processar e julgar as ações cíveis em geral (incluindo previdenciárias) e para as ações criminais, incluindo execução penal, tribunal do júri e juizado especial criminal distribuídas até 03/11/2025, nos termos do Provimento CJF3R Nº 171, de 29 de outubro de 2025. Em 05 de abril de 2026, de acordo com os dados constantes no Painel B.I. (Movimentação Processual), o acervo desta unidade judiciária era de 12.180 processos (tramitação total) e 4.059 processos (tramitação líquida), dos quais 435 processos conclusos, razão pela qual o número de processos inspecionados será limitado a 2.500 processos (dois mil e quinhentos), nos termos do artigo 4º, da IN CORE nº 3/2023, priorizando-se a verificação de processos com maior atraso nas movimentações processuais e, necessariamente, os processos de vista obrigatória:

- a) processos criminais com réus presos ou referentes a grandes operações de investigação policial;
- b) Habeas Corpus;
- c) ações civis públicas, ações populares, mandados de segurança coletivos, e ações relacionadas a interesses meta-individuais;
- d) processos referentes a obras públicas paralisadas e ações de improbidade administrativa;
- e) processos referentes aos aspectos civis do sequestro internacional de crianças;
- f) processos em que figure como parte pessoa indígena;
- g) execuções fiscais contra grandes devedores (físicos);
- h) ações de desapropriação;
- i) processos inclusos em metas qualitativas de desempenho fixadas pelos Conselhos Superiores.

X - Oficie-se ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Presidente do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Corregedor Regional da Justiça Federal da 3ª Região e ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo;

XI - Oficiem-se o Ministério Público Federal, a Procuradoria da Fazenda Nacional, a Advocacia Geral da União, a Ordem dos Advogados do Brasil, a Procuradoria Regional Federal e a Caixa Econômica Federal – CEF, cientificando-os da Inspeção e, da possibilidade de indicarem representantes para acompanhar os trabalhos.

Afixe-se no local de costume.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Cristina de Oliveira Meira, Juíza Federal da 1ª Vara da Subseção Judiciária de Limeira**, em 06/04/2026, às 16:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

5ª VARA DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-05VNº 166, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

O Doutor **RICARDO UBERTO RODRIGUES**, MM. Juiz Federal da 5ª Vara Federal de Execuções Fiscais de Campinas, 5ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a escala de plantão judiciário estipulada para as Varas Federais da Subseção Judiciária de Campinas/SP;

CONSIDERANDO que este juízo federal tem a mencionada incumbência nos dias **06/04/2026 a 13/04/2026** (Portaria 493, de 24 de março de 2026, da Diretoria da Subseção Judiciária);

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo, para plantão e regime de sobreaviso por meio do telefone do Plantão Judiciário, relativo aos dias infra relacionados, no período das 09h00m às 12h00m:

Dia 11/04/2026 (Sábado):

- Eliana Tonin Cavalcanti, RF 8820;
- Tatiana Aparecida Moreira, RF 3755;
- Karoline Moraes Oliveira, RF 6395.

Dia 12/04/2026 (Domingo):

- Eliana Tonin Cavalcanti, RF 8820;
- Tatiana Aparecida Moreira, RF 3755;
- Karoline Moraes Oliveira, RF 6395.

Art. 2º. Determinar que se façam as anotações e comunicações de praxe.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PONTA PORÁ

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PONTA PORÁ

PORTARIAPPOR-DSUJ Nº 210, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

O Excelentíssimo Juiz Federal, **Dr. BRUNO BARBOSA STAMM**, Diretor da 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 1, de 21 de janeiro de 2020, da Corregedoria Regional da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 63, de 04/01/2021, da Direção do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO o intervalo entre o final do horário de recebimento de petições iniciais no Protocolo (das 12 às 16h) e o início do plantão (às 18h);

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR que permaneçam de Plantão na **Subseção Judiciária de Ponta Porá**, nos dias abaixo relacionados, os seguintes servidores:

Período	Servidores Plantonistas na Subseção Judiciária de Ponta Porá:
03/04/2026 a 09/04/2026	Caroline Santos Genro - RF 7545, Julia Sayuri Benitez Minematsu – RF 7628 e Débora Diniz Reis – RF 7630.
10/04/2026 a 16/04/2026	Ricardo Daniel Caballero Messa - RF 7476 e Renan Thiago Ferrari – RF 7618.
17/04/2026 a 23/04/2026	Flávio Almiron dos Santos - RF 7486 e Mirna Thayna dos Santos Silva - RF 7612.
24/04/2026 a 30/04/2026	Guilherme João Zanella - RF 7488 e André Luiz Oliveira Capoano - RF 7615.

Art.3º. DAR A CONHECER que o considerando os termos da portaria PRES nº 2092, de 07.11.2020, o plantão durante o recesso forense será cumprido **09 às 12 horas, de forma não presencial**. O Juízo tomará conhecimento de pedidos, ações, medidas e procedimentos de urgência destinados a evitar perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção, bem como ao atendimento aos acusados ou processados para que possam cumprir a obrigação de informar ou justificar suas atividades.

Art. 4º. As Autoridades Policiais, Membros do Ministério Público Federal e Advogados, poderão enviar documentos para o e-mail ppora-plantao@trf3.jus.br, dourados-plantao@trf3.jus.br, navira-plantao@trf3.jus.br.

PORTARIAPPOR-DSUJ Nº 211, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

O Excelentíssimo Juiz Federal, **Dr. BRUNO BARBOSA STAMM**, Diretor da 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 01/2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 63, de 04/01/2021, da Direção do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

RESOLVE:

I – ALTERAR, em parte, Portaria n.208 (12845968) **Processo SEI n. 0000314-39.2021.4.03.8002**, que trata do Plantão Judiciário nesta 5ª Subseção Judiciária, nos dias abaixo relacionados;

ONDE SE LÊ:

Art. 1º. DETERMINAR que permaneçam de Plantão na **Subseção Judiciária de Ponta Porá**, nos dias abaixo relacionados, os seguintes servidores:

Período	Servidores Plantonistas na Subseção Judiciária de Ponta Porá:
27/03/2026 a 02/04/2026	Edwilson Borges de Almeida - RF 7478 e Dennis Henrique Saldanha Nery – RF 7594.

LEIA-SE:

Art. 1º. - DETERMINAR que permaneçam de Plantão Judiciário nesta 5ª Subseção Judiciária, nos dias abaixo relacionados, os seguintes servidores:

Período	Servidores Plantonistas na Subseção Judiciária de Ponta Porã:
27/03/2026 a 30/03/2026	André Luiz Oliveira Capoano - RF 7615 e Dennis Henrique Saldanha Nery – RF 7594.
31/03/2026 a 02/04/2026	André Luiz Oliveira Capoano - RF 7615 e Edwilson Borges de Almeida - RF 7478.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Barbosa Stamm, Juiz Diretor da Subseção**, em 07/04/2026, às 20:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA DFORMS Nº. 322, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

O Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os autos do Processo SEI nr. 0000616-92.2026.4.03.8002, as Portarias 131 (12829941) e 133 (12830861);

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de **18.02.2026**, a servidora **GLENDA RODRIGUES OLIVEIRA, RF 7482**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, a **prestar serviço** no 3º Gabinete da 1ª Turma Recursal de Mato Grosso do Sul, mantendo sua lotação formal na 5ª Vara Federal de Campo Grande – MS.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Nardon Nielsen, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul**, em 07/04/2026, às 15:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12993133/2026 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0002455-75.2014.4.03.8002

Documento nº 12993133

À vista do requerimento de nº 12987762, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 12992744, concedo ao(à) servidor(a) LUCIANA DE PAULA BRITO, RF 7112, licença para tratamento de saúde nos dias 06/04/2026 a 07/04/2026, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Corrêa Leitão Aguenta, Diretora da Secretaria Administrativa**, em 07/04/2026, às 16:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12992597/2026 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0000998-85.2026.4.03.8002

Documento nº 12992597

À vista dos requerimentos de nº 12984224 homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documentos de nº 12991698, concedo ao(à) servidor(a) GUSTAVO GEOVANE SILVA MAGALHAES, RF 7620, licença para tratamento de saúde nos dias 06/04/2026 a 09/04/2026, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Corrêa Leitão Aguenta, Diretora da Secretaria Administrativa**, em 07/04/2026, às 16:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12992930/2026 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0002998-44.2015.4.03.8002

À vista do requerimento de nº 12981120, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 12992762, concedo ao(à) servidor(a) LUIZ HUMBERTO MONTESSI YULE, RF 7437, licença para tratamento de saúde nos dias 27/03/2026 e 30/03/2026 a 31/03/2026, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Nardon Nielsen, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul**, em 07/04/2026, às 16:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12974970/2026 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0001860-76.2014.4.03.8002

Documento nº 12974970

À vista do requerimento de nº 12974710, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 12974968, concedo ao(à) servidor(a) FRANCISCO PEREIRA PAREDES, RF 5204, licença para tratamento de saúde no dia 30/03/2026, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Corrêa Leitão Agüena, Diretora da Secretaria Administrativa**, em 07/04/2026, às 16:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12992481/2026 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0001109-69.2026.4.03.8002

Documento nº 12992481

À vista dos requerimentos de nº 12984007 homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documentos de nº 12991742, concedo ao(à) servidor(a) CARINA MARQUES COSTA, RF 7596, licença para tratamento de saúde nos dias 06/04/2026 e 07/04/2026, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Corrêa Leitão Agüena, Diretora da Secretaria Administrativa**, em 07/04/2026, às 16:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12991666/2026 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0001865-98.2014.4.03.8002

Documento nº 12991666

À vista do requerimento de nº 12978451, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 12978642, concedo ao(à) servidor(a) DANIELA KEIKO SAITO, RF 7387, licença para tratamento de saúde no período de 30/03/2026 a 31/03/2026, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Corrêa Leitão Agüena, Diretora da Secretaria Administrativa**, em 07/04/2026, às 16:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIADFORMS Nº. 320, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

O Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos da Portaria CJF3R n. 829, de 30.03.2026, que requisitou o servidor **DANIEL JOAQUIM DE SOUSA, RF 4198**, Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Tecnologia da Informação para o Tribunal Regional Federal da 3ª Região, a teor dos arts. 93, inciso I, §1º, da Lei nº 8.112/90 e 36 e seguintes da Resolução nº 5/2008, do E. Conselho da Justiça Federal, conforme processo SEI 0006535-68.2026.4.03.8000;

CONSIDERANDO os termos da Portaria 170, de 31.01.2025, que designou o servidor **DANIEL JOAQUIM DE SOUSA, RF 4198**, para exercer a função comissionada de Assistente II (FC3), subordinada à Seção de Apoio e Suporte Técnico de TI, conforme processo SEI n. 0000215-30.2025.4.03.8002;

RESOLVE:

I - DISPENSAR, a partir de **10.04.2026**, o servidor **DANIEL JOAQUIM DE SOUSA, RF 4198**, da função comissionada Assistente II (FC3);

II – DESIGNAR o servidor **RAFAEL GONÇALVES DE OLIVEIRA VIANA, RF 7584**, Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Tecnologia da Informação, para exercer a função comissionada de Assistente II (FC3), subordinada à Seção de Apoio e Suporte Técnico de TI, **a partir da publicação**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Nardon Nielsen, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul**, em 07/04/2026, às 16:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TRES LAGOAS

1A VARA DE TRES LAGOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 4/2026 - TLAG-01V

Dispõe sobre a classificação, prazos de cumprimento e devolução de mandados judiciais no âmbito da 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Três Lagoas/MS.

O JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL DE TRÊS LAGOAS – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e com fundamento no **Provimento CORE nº 1/2020** (Art. 364, §1º e Art. 383);

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar a prestação jurisdicional e conferir celeridade aos atos de comunicação processual;

CONSIDERANDO que o Art. 383 do Provimento CORE 1/2020 ressalva expressamente a prevalência de disposição judicial em contrário quanto aos prazos de cumprimento;

CONSIDERANDO as especificidades das demandas de saúde e réus presos que tramitam nesta Subseção;

RESOLVE:

Art. 1º. Os mandados judiciais expedidos por esta Unidade Jurisdicional classificam-se, para fins de distribuição e cumprimento pelos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais (OJAF), em **Regulares, Urgentes e Em Plantão**.

I – DA PREVALÊNCIA DA DETERMINAÇÃO JUDICIAL

Art. 2º. É de observação obrigatória pelo Oficial de Justiça o prazo específico que venha a ser determinado expressamente pela autoridade judicial no corpo do mandado ou na decisão que o fundamenta.

Parágrafo único. O prazo fixado pelo magistrado para o caso concreto prevalece sobre qualquer prazo regulamentar (seja de 15, 30 ou 60 dias) previsto nesta Ordem de Serviço ou no Provimento CORE 1/2020.

II – DOS PRAZOS DE CUMPRIMENTO NAS DEMAIS HIPÓTESES

Art. 3º. Na ausência de prazo fixado expressamente pela autoridade judicial, estabelece-se o prazo de **15 (quinze) dias** para o cumprimento dos seguintes expedientes:

- I – Mandados/Ofícios expedidos em processo de réu preso;
- II – Mandados/Ofícios expedidos como urgente pela unidade judicial expedidora;
- III – Mandados/Ofícios expedidos em mandado de segurança;
- IV – Mandados/Ofícios expedidos em processo referente a procedimento médico e/ou fornecimento de medicação;
- V – Cartas de Ordem e Cartas Rogatórias.

§1º. Tratando-se de expediente de réu preso relativo a processo em que foi concedida a liberdade provisória, o cumprimento do mandado deve preceder a efetiva soltura do réu pela unidade prisional, independente do prazo previsto no caput desse artigo.

Art. 4º. Para os demais casos, considerados regulares, adotam-se os prazos contidos no Provimento CORE 1/2020:

- **30 (trinta) dias:** para mandados de natureza penal;
- **60 (sessenta) dias:** para os demais casos e competências.

III – DA CERTIFICAÇÃO E DO AFASTAMENTO

Art. 5º. O cumprimento do mandado deverá ser certificado pelo Oficial de Justiça nos respectivos autos no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, conforme disposto no Art. 388 do Provimento CORE 1/2020.

Art. 6º. O Oficial de Justiça não receberá mandados de nenhuma natureza durante o usufruto de licenças ou férias.

§1º. Diante do baixo efetivo desta Subseção Judiciária, os mandados destinados ao Oficial afastado ficarão aguardando o seu retorno, devendo ser por ele recebidos e cumpridos imediatamente após a reassunção das funções, com prioridade sobre a distribuição regular.

§2º. Em caso de mandados **urgentes** destinados a oficial afastado, estes serão imediatamente redistribuídos aos oficiais que estiverem em efetivo exercício.

Art. 7º. Durante o recesso judiciário, serão distribuídos exclusivamente os mandados em plantão, que deverão ser recebidos e cumpridos pelo Oficial de Justiça plantonista.

Art. 8º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Juiz Federal Titular
1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Três Lagoas/MS

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Polini, Juiz Federal**, em 07/04/2026, às 13:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12994023/2026 - TLAG-01V

Processo SEI nº 0001025-83.2017.4.03.8002

Documento nº 12994023

MANIFESTAÇÃO

Nada a opor ao requerimento de compensação formulado (12990659).

DESPACHO

Defiro o requerimento de compensação formulado.

Anote-se.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Polini, Juiz Federal**, em 07/04/2026, às 17:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Francisco De Lima Milano, Diretor de Secretaria**, em 07/04/2026, às 17:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE NAVIRAI

1A VARA DE NAVIRAI

PORTARIANA VI-01VNº 194, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

O Doutor **HUGO DANIEL LAZARIN**, Juiz Federal Titular da 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Naviraí/MS, 6ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, inciso I, da Portaria Administrativa Consolidada nº 1436617/2015-DFOR, de 29/10/2015, que delega competência aos Juizes das Varas da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul para a expedição de portarias de designação e dispensa para a função comissionada, e também nos casos de substituição, inclusive para os cargos em comissão;

CONSIDERANDO o Ofício nº 2 – DFORSP/NUJU-SENJ, de 26 de março de 2026 (SEI 12960282), subscrito pelo Juiz Federal da 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Naviraí, dirigido ao Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, por meio do qual foi solicitada a cessão do servidor BRUNO MOSCHINI, Analista Judiciário – Área Judiciária, RF 8175 (SP) e RF 7532 (MS), lotado na Secretaria dos Núcleos de Justiça 4.0, para o exercício do cargo em comissão de Diretor de Secretaria (CJ-3) na 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Naviraí, com efeitos a partir de 7 de abril de 2026, nos autos do processo SEI nº 0005037-31.2026.4.03.8001;

CONSIDERANDO o Ofício nº 3 – DFORSP/NUJU-SENJ, de 26 de março de 2026 (SEI 12960289), subscrito pelo Juiz Federal da 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Naviraí, dirigido ao Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, por meio do qual foi indicado o servidor BRUNO MOSCHINI para o exercício do cargo em comissão de Diretor de Secretaria (CJ-3), bem como solicitada a exoneração do servidor LUCAS OHNESORG MAZIOLI, RF 7590, do referido cargo, a partir do deferimento da cessão, nos autos do processo SEI nº 0005038-16.2026.4.03.8001;

CONSIDERANDO o Despacho DFOR nº 12968085/2026, de 30 de março de 2026, do Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, que se manifestou favoravelmente ao pedido de cessão do servidor BRUNO MOSCHINI para a Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.112/90 e da Resolução nº 5, de 14.03.08, do Conselho da Justiça Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a reorganização das funções comissionadas e cargos em comissão desta unidade judiciária em decorrência das alterações funcionais acima referidas;

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a servidora **DORIAN CRISTIANE GERKE**, RF 6436, Técnica Judiciária, da função comissionada de Assistente I (FC-4), vinculada ao Gabinete, a partir da publicação desta portaria.

Art. 2º EXONERAR o servidor **LUCAS OHNESORG MAZIOLI**, Técnico Judiciário – Área Administrativa, RF 7590, do cargo em comissão de Diretor de Secretaria (CJ-3) desta 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Naviraí/MS, a partir de 07 de abril de 2026.

Art. 3º DESIGNAR o servidor **LUCAS OHNESORG MAZIOLI**, Técnico Judiciário – Área Administrativa, RF 7590, para exercer a função comissionada de Assistente I (FC-4), vinculada ao Gabinete, a partir da publicação desta portaria.

Art. 4º DESIGNAR o servidor **BRUNO MOSCHINI**, Analista Judiciário – Área Judiciária, RF 8175 (SP) e RF 7532 (MS), para exercer, na vacância, o cargo em comissão de Diretor de Secretaria (CJ-3) desta 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Naviraí/MS, a partir de 07 de abril de 2026, até sua efetiva nomeação pela Presidência do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Hugo Daniel Lazarin, Juiz Federal**, em 08/04/2026, às 11:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 12994816/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026-RP- UASG 090015

Processo nº 0000125-85.2026.4.03.8002

Objeto: Registro de preços para contratação de serviços de coffee break e coquetel, de forma continuada e sob demanda para Subseção Judiciária de Campo Grande - MS, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Obtenção do edital: A partir de 09/04/2026, às 08h00 (Horário Oficial de Brasília), no endereço eletrônico www.gov.br/compras e <https://web.trf3.jus.br/contas/Licitacoes> (Órgão: Justiça Federal de Mato Grosso do Sul). Informações poderão ser solicitadas pelo correio eletrônico admms-compras@trf3.jus.br.

Recebimento das propostas: até o dia 27/04/2026, às 11 horas (Horário Oficial de Brasília), no endereço eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras/.

Abertura das propostas: 27/04/2026, às 11 horas (Horário Oficial de Brasília).

Campo Grande, 8 de abril de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Guilherme Monteiro Daroz, Diretor da Divisão de Licitações e Contratos**, em 08/04/2026, às 12:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.